

Avaliação Atuarial 2018

Regime Próprio de Previdência Social do Acre



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO
ACRE**

SERVIDORES CIVIS

DATA-BASE DO CADASTRO: dezembro/2017

DATA-BASE DA REAVALIAÇÃO: dezembro/2017

ANTONIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA
Atuário - MIBA nº1.162

Brasília - DF, maio/2018

1. APRESENTAÇÃO

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais n°s 20, de 15/12/98, 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005, 70, de 29/03/2012 e 88, de 07/05/2015, nas Leis Federais n°s 10.887, de 18/06/2004, e 9.717, de 27/11/98, e demais normativos do Ministério da Fazenda (MF), instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei Federal n° 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta reavaliação atuarial contempla a atualização da análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao RPPS do Estado do Acre, cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos estimados pela legislação para permanência do mesmo.

Neste documento estão retratados os resultados da reavaliação atuarial com posição em 31/12/2017, relativa aos servidores civis.

2. OBJETIVO

O estudo prospectivo das obrigações do Instituto tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza previdenciária devidos aos servidores públicos efetivos e respectivos dependentes, qualificados na forma da Lei Estadual que instituiu e regulamentou o regime de previdência social dos servidores públicos estaduais.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o RPPS:

- ❑ O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;
- ❑ As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- ❑ As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- ❑ As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do Instituto para o período de 75 anos;
- ❑ Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, inativos e pensionistas para o período de 75 anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei Federal nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL

O trabalho da reavaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do MF aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- ❑ Constituição Federal, art. 40;
- ❑ Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03, nº 47/05, nº 70/12 e nº 88/15;
- ❑ Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015;

- ❑ Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- ❑ Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- ❑ Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- ❑ Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- ❑ Decreto 3.112, de 06 de julho de 1999;
- ❑ Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999;
- ❑ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- ❑ Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- ❑ Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008;
- ❑ Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008;
- ❑ Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011;
- ❑ Portaria MPS nº 563, de 26 de dezembro de 2014;
- ❑ Orientação Normativa SPS nº02, de 31 de março de 2009; e
- ❑ Lei Estadual nº 154/08.

4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS

Os benefícios assegurados pelo Instituto são:

- ❑ Aposentadoria por tempo de contribuição;
- ❑ Aposentadoria por idade;
- ❑ Aposentadoria por invalidez;
- ❑ Aposentadoria compulsória; e
- ❑ Pensão por morte.

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas no art. 40 da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15, bem como na legislação estadual que regulamenta o RPPS.

5. ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA

Tendo em vista que o benefício de aposentadoria programada representa aquele de maior expressividade de reservas e custos para o regime previdencial, apresentamos, a seguir, um resumo das condições de elegibilidade para esse benefício, de acordo com a legislação utilizada na presente avaliação.

As elegibilidades para os demais benefícios podem ser encontradas na legislação relatada neste documento.

Regra geral para todos os servidores – aposentadoria voluntária, com proventos calculados com base na média das remunerações e sem paridade de reajuste com os servidores ativos:

- 60 anos de idade, se homem, ou 55 anos de idade, se mulher;
- 35 ou 30 anos de contribuição, para o sexo masculino ou feminino;
- 65 ou 60 anos de idade, para a aposentadoria por idade;
- 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Os requisitos de tempo de contribuição e idade serão reduzidos em cinco anos para os professores, exceto para o caso de aposentadoria compulsória.

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos calculados pela média das remunerações e com a aplicação de fator de antecipação de 3,5% ou 5% incidentes sobre o benefício:

- 53 ou 48 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

- Tempo de contribuição igual, no mínimo, a:
 - 35 anos, se homem, e 30, se mulher;
 - um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, faltaria para atingir o limite de tempo exigido para a aposentadoria integral (35 ou 30 anos, conforme o sexo);
- O professor na função de magistério terá, na contagem de tempo de contribuição, um adicional de 17% se homem e de 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;
- O magistrado, membro do Ministério Público e Tribunal de Contas, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos calculados com base na remuneração de final de carreira e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos:

- 60 ou 55 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos integrais e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos (regra instituída pela Emenda Constitucional nº 47/05):

- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 25 anos de efetivo exercício no serviço público;

- Idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites estabelecidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder 30 ou 35 anos de contribuição, conforme o sexo do servidor.

6. PREMISSAS ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na reavaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do RPPS.

As hipóteses atuariais e demais parâmetros empregados neste estudo foram definidos em conformidade com o disposto na Portaria nº 403/08 e estão apresentadas no quadro seguinte, onde também constam os valores utilizados na avaliação de 31/12/2016, destacando-se em negrito aqueles que sofreram modificação para a avaliação de 31/12/2017.

HIPÓTESE/PARÂMETRO	31/12/2016	31/12/2017
Taxa anual de juros real	6,00%	6,00%
Tábua de sobrevivência de válidos	IBGE-2014	IBGE-2015
Tábua de mortalidade de válidos	IBGE-2014	IBGE-2015
Tábua de sobrevivência de inválidos	IBGE-2014	IBGE-2015
Tábua de mortalidade de inválidos	IBGE-2014	IBGE-2015
Tábua de entrada em invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Família-padrão para provisão de pensão	Foram utilizadas as informações dos dependentes de cada servidor e, para aqueles sem essa informação considerou-se que cada servidor, ativo ou aposentado, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge 3 anos mais novo (para servidores do sexo masculino) ou mais velho (para servidores do sexo feminino) e de dois filhos válidos, sendo um do	Foram utilizadas as informações dos dependentes de cada servidor e, para aqueles sem essa informação considerou-se que cada servidor, ativo ou aposentado, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge 3 anos mais novo (para servidores do sexo masculino) ou mais velho (para servidores do sexo feminino) e de dois filhos válidos, sendo um do

HIPÓTESE/PARÂMETRO	31/12/2016	31/12/2017
	sexo masculino com diferença de 22 anos de idade para a mãe e outro do sexo feminino com diferença de idade de 24 anos para a mãe.	sexo masculino com diferença de 22 anos de idade para a mãe e outro do sexo feminino com diferença de idade de 24 anos para a mãe.
Taxa de crescimento real dos salários	1,00% a.a.	1,00% a.a.
Taxa de crescimento real dos benefícios	0,00%	0,00%
Fator de capacidade salarial	0,980	0,980
Fator de capacidade de benefícios	0,980	0,980
Indexador do sistema previdencial	INPC	INPC
Taxa de rotatividade	0,00% a.a.	0,00% a.a.
Reposição do contingente de servidores ativos	Reposição, no plano previdenciário, de todo servidor que se aposenta, falece ou se desvincula do ente público.	Reposição, no plano previdenciário, de todo servidor que se aposenta, falece ou se desvincula do ente público.
Idade de início da fase de contribuição para regime previdenciário	25 anos	25 anos
Custeio administrativo	3,00% sobre as contribuições.	3,00% sobre as contribuições.
Estimativa da data de entrada em aposentadoria	Primeira elegibilidade.	Primeira elegibilidade.

7. REGIMES ATUARIAIS

Os regimes financeiros (atuariais) utilizados na presente reavaliação foram os de capitalização para as aposentadorias programadas e reversão, repartição de capitais de cobertura para a aposentadoria por invalidez e reversão e pensão de ativo e repartição simples para a despesa administrativa.

As definições para esses regimes são aquelas tradicionalmente adotadas na literatura universal sobre o assunto. O regime de capitalização pressupõe a formação de reservas financeiras de longo prazo, geradas a partir das contribuições do ente público e dos

servidores, bem como dos rendimentos financeiros auferidos a partir do investimento em mercado dessas contribuições.

O regime de capitais de cobertura prevê a constituição das reservas matemáticas dos benefícios que se estima serem concedidos ao longo do próximo ano, enquanto que o regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias, sendo as alíquotas de contribuição são definidas a cada período de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações do grupo de segurados vinculado ao RPPS, conforme definido na lei estadual, sendo todas as informações referentes a dezembro de 2017.

9. ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS

Esta reavaliação contemplou o universo de 34.908 servidores, sendo 22.286 ativos com vínculo efetivo, 10.276 inativos e 2.346 pensionistas.

TOTAL DE BENEFICIÁRIOS

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média		Idade Média		Idade Média Projetada p/ Apo. Programada		Idade Média de Admissão	
	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.
Ativos (Total)	13.391	8.895	R\$ 3.563,94	R\$ 4.664,08	47,73	46,13	0,00	0,00	28,54	28,57
Ativos (Magistério)	4.392	1.900	R\$ 3.807,95	R\$ 3.759,31	46,85	48,40	-	-	28,95	29,52
Ativos (Não-Magistério)	8.999	6.995	R\$ 3.444,85	R\$ 4.909,84	48,15	45,52	-	-	28,34	28,31
Aposentados (Total)	8.001	2.275	R\$ 3.665,93	R\$ 5.218,03	64,52	67,14	-	-	25,00	24,98
Aposentados (Magistério)	3.559	411	R\$ 4.600,98	R\$ 4.482,57	62,09	64,71	-	-	25,00	25,00
Aposentados (Não-Magistério)	4.442	1.864	R\$ 2.916,74	R\$ 5.380,19	66,47	67,68	-	-	24,99	24,98
Aposentados por Tempo de Cont.	3.399	1.312	R\$ 3.376,08	R\$ 6.436,59	64,86	65,92	-	-	25,00	25,00
Aposentados por Idade	562	140	R\$ 1.730,41	R\$ 3.497,01	71,88	72,64	-	-	25,00	25,00
Aposentados por Compulsória	342	287	R\$ 1.378,01	R\$ 2.009,18	77,87	76,75	-	-	24,93	24,84

Aposentados por Invalidez	370	179	R\$ 2.671,61	R\$ 4.172,75	59,60	60,01	-	-	25,00	25,00
Aposentados por Especial	3.328	357	R\$ 4.634,47	R\$ 4.518,40	62,11	65,34	-	-	25,00	25,00
Pensionistas (Total)	1.459	887	R\$ 3.045,86	R\$ 2.299,68	51,76	48,70	-	-	-	-
Pensionistas (Vitalícios)	1.214	651	R\$ 3.287,32	R\$ 2.411,89	59,05	60,68	-	-	-	-
Pensionistas (Temporários)	245	236	R\$ 1.849,45	R\$ 1.990,12	15,63	15,65	-	-	-	-

10. CONSISTÊNCIA DOS DADOS

A base de dados utilizada está posicionada em dezembro de 2017 e os testes de consistência realizados demonstraram a qualidade da referida base de dados e sua adequação à elaboração da avaliação atuarial, demonstrando com fidedignidade a situação previdenciária e atuarial do RPPS.

Os dados se referem a todos os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos do ente público, inativos e pensionistas e não foram necessários ajustes significativos na base de dados, o que atesta a sua qualidade, completude e atualização.

11. PASSIVO ATUARIAL

O Quadro seguinte apresenta o balanço atuarial calculado com base nas regras de cálculo, elegibilidades e nas alíquotas vigentes em 31/12/2017, conforme informações enviadas pelo órgão gestor do RPPS.

O balanço atuarial contempla apenas os benefícios estruturados em regime financeiro de capitalização.

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do Instituto é composto pelas seguintes alíquotas:

- 14,00% para os servidores ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 14,00% para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS;

- 14,00% para o Estado, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição normal.

TABELA 1 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO ATUAL

GERAÇÃO ATUAL	VALOR ATUAL
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)	12.138.980.238,99
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 - A.1 - A.4)	5.114.920.029,86
Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)	1.987.689.855,43
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	1.788.435.670,87
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	199.254.184,56
Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)	8.184.737.776,06
Valor Presente das Aposentadorias	7.312.225.925,39
Valor Presente das Pensões	872.511.850,67
Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)	132.530.212,32
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)	1.214.658.103,09
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)	7.024.060.209,13
Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)	7.024.060.209,13
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	5.324.027.051,29
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	1.842.698.813,98
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	142.665.656,14
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (C)	7.740.282,19
DÉFICIT ATUARIAL (C + A - B)	-12.131.239.956,80

TABELA 2 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO FUTURA

GERAÇÃO FUTURA	VALOR ATUAL
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)	-1.664.387.946,76
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)	-1.664.387.946,76
Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)	3.373.936.764,22
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	3.373.936.764,22
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	0,00
Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)	1.615.396.536,20
Valor Presente das Aposentadorias	1.427.669.626,72
Valor Presente das Pensões	187.726.909,47
Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)	94.152.281,26
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)	0,00
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)	0,00
Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)	0,00
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	0,00
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	0,00
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	-
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (C)	0,00
DÉFICIT ATUARIAL (C + A - B)	1.664.387.946,76

TABELA 3 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÕES ATUAL E FUTURA

AMBAS AS GERAÇÕES	VALOR ATUAL
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)	10.474.592.292,23
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)	3.450.532.083,10
Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)	5.361.626.619,65
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	5.162.372.435,09
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	199.254.184,56
Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)	9.800.134.312,26
Valor Presente das Aposentadorias	8.739.895.552,11
Valor Presente das Pensões	1.060.238.760,14
Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)	226.682.493,58
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)	1.214.658.103,09
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)	7.024.060.209,13
Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)	7.024.060.209,13
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	5.324.027.051,29
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	1.842.698.813,98
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	142.665.656,14
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (C)	7.740.282,19
DÉFICIT ATUARIAL (C + A - B)	-10.466.852.010,04

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não,

fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados e pelo Estado, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do servidor e o patrimônio líquido existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos aposentados e pensionistas, pois segundo as novas determinações da Emenda Constitucional nº 41, esses grupos deverão pagar contribuições sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais servidores ativos e seus dependentes, bem como pelos futuros servidores ativos. O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.

Conforme informação prestada pelo órgão gestor do RPPS, o valor do ativo líquido do plano, relativo aos servidores civis, em 31/12/2017, era de R\$ 7.740.282,19.

Observa-se, como resultado da reavaliação atuarial, que o RPPS apresenta um déficit atuarial, em relação à geração atual de servidores civis, de R\$ 12.131.239.956,80, considerando-se as premissas utilizadas, as regras das Emendas Constitucionais n°s 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15, bem como nas alíquotas de contribuições mencionadas anteriormente.

As variações nas principais rubricas do balanço atuarial estão apresentadas a seguir.

TABELA 4 - BALANÇO ATUARIAL – VARIAÇÕES – GERAÇÃO ATUAL

GERAÇÃO ATUAL	31/12/2016	31/12/2017	VARIAÇÃO
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS	11.467.431.739,43	12.138.980.238,99	5,86%
BENEFÍCIOS A CONCEDER	6.300.713.502,49	5.114.920.029,86	-18,82%
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	5.166.718.236,94	7.024.060.209,13	35,95%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.107.751,63	7.740.282,19	-40,95%
DÉFICIT	-11.454.323.987,80	-12.131.239.956,80	5,91%

TABELA 5 - BALANÇO ATUARIAL – VARIAÇÕES – GERAÇÃO FUTURA

GERAÇÃO FUTURA	31/12/2016	31/12/2017	VARIAÇÃO
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS	-961.800.405,99	-1.664.387.946,76	73,05%
BENEFÍCIOS A CONCEDER	-961.800.405,99	-1.664.387.946,76	73,05%
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	-
DÉFICIT	961.800.405,99	1.664.387.946,76	73,05%

TABELA 6 - BALANÇO ATUARIAL – VARIAÇÕES – AMBAS

AMBAS AS GERAÇÕES	31/12/2016	31/12/2017	VARIAÇÃO
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS	10.505.631.333,44	10.474.592.292,23	-0,30%
BENEFÍCIOS A CONCEDER	5.338.913.096,50	3.450.532.083,10	-35,37%
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	5.166.718.236,94	7.024.060.209,13	35,95%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.107.751,63	7.740.282,19	-40,95%
DÉFICIT	-10.492.523.581,81	-10.466.852.010,04	-0,24%

12.RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL

As projeções atuariais para o período de 75 anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência estadual. No quadro estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do RPPS ao longo do período de 75 anos, considerando-se a população atual e futura de servidores ativos, inativos e pensionistas. Também consta do referido quadro o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise dos quadros de projeções atuariais revela que a partir de 2018 o montante anual das despesas com benefícios e administrativa do plano ultrapassará o total de receitas de contribuições arrecadadas no exercício adicionado do montante estimado de compensação previdenciária a receber.

Anexo ao presente relatório encontra-se o demonstrativo das projeções atuariais com as alíquotas atualmente praticadas pelo RPPS e com as alíquotas propostas para o equacionamento do déficit atuarial.

13.COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Conforme prevê a Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta reavaliação, os montantes de compensação previdenciária foram estimados para os servidores ativos com base nas informações que constaram da base de dados, limitando-se a compensação total a 10% do valor presente dos benefícios futuros, conforme estabelece a Portaria nº 403/10.

O montante estimado de compensação, sem a aplicação do limite, foi de R\$ 1.214.658.103,09, que corresponde a 7,91% do valor presente dos benefícios futuros da geração atual.

14. PLANO DE CUSTEIO ANUAL

Os quadros seguintes resumem as alíquotas de custos para o financiamento do regime de previdência estadual.

Os custos do primeiro quadro estão apresentados por tipo de benefício e são aqueles que equilibram o regime de previdência face aos benefícios que o mesmo necessita pagar aos seus segurados. Os valores representam os custos dos benefícios do plano, expressos em percentagens incidentes sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos. Para efeito de cálculo do custo, os benefícios dos aposentados e pensionistas foram considerados pelos valores líquidos, ou seja, deduzidos das contribuições que deverão aportar ao regime de previdência.

TABELA 7 - CUSTOS DOS BENEFÍCIOS

BENEFÍCIO	CUSTEIO DE EQUILÍBRIO (EM %)
Aposentadoria programada	13,88%
Aposentadoria de professor	6,61%
Aposentadoria por invalidez	1,55%
Pensão de aposentadoria programada	2,18%
Pensão de invalidez	0,15%
Pensão de ativo	3,66%
Despesas Administrativas*	1,68%
Custo Total	29,71%

(*) Equivalente a 3,00% das receitas de contribuições.

TABELA 8 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2018

CONTRIBUINTE	ALÍQUOTA (%)
Ente público (contribuição normal sobre salários)	14,00%
Ente público (aporte referente à insuficiência com o pagamento de benefícios)	45,98%
Servidor ativo	14,00%
Servidor inativo (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	14,00%
Pensionista (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	14,00%

15.PARECER ATUARIAL

A reavaliação atuarial do Instituto de Previdência do Estado do Acre, relativa aos servidores civis, revelou a existência de um déficit atuarial, evidenciando a insuficiência do custeio atual em relação às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido regime.

O balanço atuarial demonstra que o regime de previdência do Estado apresenta uma insuficiência atuarial de R\$ 12.131.239.956,80, cujo valor representa a diferença entre as reservas matemáticas (R\$ 12.138.980.238,99) e o valor do patrimônio existente em dezembro de 2017 (R\$ 7.740.282,19).

Apresenta-se, na tabela seguinte, a composição do patrimônio do plano em conformidade com as informações prestadas no DAIR, bem como as reservas matemáticas do plano de benefícios.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GRUPO FECHADO (R\$)	GERAÇÕES FUTURAS (R\$)	GRUPO ABERTO CONSOLIDADO (R\$)
Valor atual das remunerações futuras	7.899.450.800,21	14.902.547.545,14	22.801.998.345,35
ATIVO	7.740.282,19	-	7.740.282,19
Aplicações em segmento de renda fixa	7.740.282,19	-	7.740.282,19
Aplicações em segmento de renda variável	-	-	-
Aplicações em segmento imobiliário	-	-	-
Aplicações em enquadramento	-	-	-
Títulos e valores não sujeitos ao enquadramento	-	-	-
Bens, direitos e demais ativos	-	-	-

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GRUPO FECHADO (R\$)	GERAÇÕES FUTURAS (R\$)	GRUPO ABERTO CONSOLIDADO (R\$)
PMBC	7.024.060.209,13	-	7.024.060.209,13
VPABF – CONCEDIDOS	7.166.725.865,27	-	7.166.725.865,27
(-) VACF – CONCEDIDO - ENTE	-	-	-
(-) VACF – CONCEDIDO - APOSENTADOS E PENS.	(142.665.656,14)	-	(142.665.656,14)
PMBaC	6.329.578.132,95	(1.664.387.946,76)	4.665.190.186,19
VPABF – A CONCEDER	7.985.483.591,51	1.615.396.536,20	9.600.880.127,71
(-) VACF – A CONCEDER - ENTE	(827.952.729,28)	(1.639.892.241,48)	(2.467.844.970,76)
(-) VACF – A CONCEDER – SERVIDORES ATIVOS	(827.952.729,28)	(1.639.892.241,48)	(2.467.844.970,76)
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL	13.353.638.342,08	(1.664.387.946,76)	11.689.250.395,32
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER	(1.214.658.103,09)	-	(1.214.658.103,09)
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR	-	-	-
VALOR ATUAL DOS PARCELAMENTOS	-	-	-
RESULTADO ATUARIAL	(12.131.239.956,80)	1.664.387.946,76	(10.466.852.010,04)
(Déficit atuarial/ superávit atuarial / equilíbrio atuarial)	(12.131.239.956,80)	1.664.387.946,76	(10.466.852.010,04)

No desenvolvimento da presente reavaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como a legislação constitucional, federal e estadual que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e, em especial, do RPPS do Estado do Acre.

Os dados cadastrais utilizados na reavaliação atuarial foram considerados de boa qualidade e refletem adequadamente as características previdenciais, funcionais e remuneratórias dos grupos populacionais contemplados no referido estudo, estando posicionados em dezembro de 2017 e se referem aos servidores dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

O montante da folha salarial utilizado nas projeções foi de R\$ 89.211.721,26, sendo que o mesmo era de R\$ 96.903.058,90, em 31/12/2016, tendo experimentado uma redução de 7,93%.

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como no relatório de avaliação atuarial em poder do órgão gestor do RPPS.

As justificativas técnicas para a utilização das hipóteses atuariais requeridas nas normas de preenchimento do DRAA 2018 estão abaixo apresentadas.

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	25 anos
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	25 anos
Justificativa Técnica: A idade foi definida considerando-se as informações fornecidas pelo órgão gestor do RPPS.	

Parâmetros e critérios utilizados no cálculo dos compromissos dos novos entrantes que integrarão as massas de segurados das gerações futuras
<p><u>Perfil da geração futura</u></p> <p>Idade de entrada: mesma idade adotada para a hipótese de idade hipotética como primeira vinculação a regime previdenciário.</p> <p>Idade de aposentadoria: aplicam-se as mesmas elegibilidades da geração atual.</p> <p>Evolução salarial: adota-se um vetor de salários médios por idade e sexo, calculado com base na geração atual.</p> <p>Alíquotas de contribuição: as mesmas adotadas para a geração atual.</p> <p>As demais hipóteses de mortalidade, invalidez, fatores de capacidade e família média são as mesmas da geração atual.</p>

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores – Masculino	60,0
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	56,2
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculino	57,8
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	53,1

As alíquotas praticadas pelo Estado na data desta reavaliação são:

- a) 14,00% incidente sobre a remuneração dos servidores ativos, a título de contribuição normal;
- b) 14,00% dos servidores ativos; e
- c) 14,00% dos servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS.

O custo dos benefícios assegurados pelo RPPS é de 29,71%, para o custo normal e de 63,48% para o custo suplementar de amortização do déficit atuarial ao longo dos próximos 35 anos.

O déficit atuarial registrado nesta avaliação poderá ser equacionado através de alíquotas de contribuição crescentes ao longo do período entre 2018 e 2052, incidentes sobre a folha salarial.

**TABELA 9 - PLANO DE AMORTIZAÇÃO,
ALÍQUOTAS CRESCENTES SOBRE A FOLHA
SALARIAL**

ANO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA SALARIAL
2018	45,98%
2019 a 2052	70,36%

Observa-se que existe um custo de transição vinculado ao RPPS, fruto da não constituição, na devida época, das reservas necessárias para o custeio do tempo de serviço anterior à instituição do regime previdenciária. Essa transição se dará ao longo de 35 anos e, findo esse período, o custo previdenciário do Estado retornará para o patamar atual.

Abaixo se encontram os parâmetros e a demonstração da suficiência do plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial dos servidores civis. A amortização será feita por alíquotas, sendo os pagamentos das contribuições efetuados de forma postecipada.

Juros	6,00%
Prazo	35 anos
Déficit	12.131.239.956,80
Crescimento da folha salarial anual	1,00%

Qtde. Mulheres	13.391
Qtde. Homens	8.895
Salário médio – mulheres	3.563,94
Salário médio – homens	4.664,08
Folha salarial anual	1.159.752.257,82

n	Ano	Percentual	Base de Cálculo (R\$)	Saldo Inicial(R\$)	Pagamento(R\$)	Juros(R\$)	Saldo Final(R\$)
1	2018	45,98%	1.171.349.900,14	12.131.239.956,80	538.594.554,00	727.874.397,41	12.320.519.800,21
2	2019	70,36%	1.183.063.399,15	12.320.519.800,21	832.352.203,00	739.231.188,01	12.227.398.785,22
3	2020	70,36%	1.194.894.033,14	12.227.398.785,22	840.675.725,00	733.643.927,11	12.120.366.987,33
4	2021	70,36%	1.206.842.973,47	12.120.366.987,33	849.082.482,00	727.222.019,24	11.998.506.524,57
5	2022	70,36%	1.218.911.403,20	11.998.506.524,57	857.573.307,00	719.910.391,47	11.860.843.609,04
6	2023	70,36%	1.231.100.517,23	11.860.843.609,04	866.149.040,00	711.650.616,54	11.706.345.185,58
7	2024	70,36%	1.243.411.522,41	11.706.345.185,58	874.810.531,00	702.380.711,13	11.533.915.365,71
8	2025	70,36%	1.255.845.637,63	11.533.915.365,71	883.558.636,00	692.034.921,94	11.342.391.651,65
9	2026	70,36%	1.268.404.094,01	11.342.391.651,65	892.394.222,00	680.543.499,10	11.130.540.928,75
10	2027	70,36%	1.281.088.134,95	11.130.540.928,75	901.318.165,00	667.832.455,73	10.897.055.219,48
11	2028	70,36%	1.293.899.016,30	10.897.055.219,48	910.331.346,00	653.823.313,17	10.640.547.186,65
12	2029	70,36%	1.306.838.006,46	10.640.547.186,65	919.434.660,00	638.432.831,20	10.359.545.357,85
13	2030	70,36%	1.319.906.386,52	10.359.545.357,85	928.629.006,00	621.572.721,47	10.052.489.073,32
14	2031	70,36%	1.333.105.450,39	10.052.489.073,32	937.915.296,00	603.149.344,40	9.717.723.121,72
15	2032	70,36%	1.346.436.504,89	9.717.723.121,72	947.294.449,00	583.063.387,30	9.353.492.060,02
16	2033	70,36%	1.359.900.869,94	9.353.492.060,02	956.767.394,00	561.209.523,60	8.957.934.189,62
17	2034	70,36%	1.373.499.878,64	8.957.934.189,62	966.335.068,00	537.476.051,38	8.529.075.173,00
18	2035	70,36%	1.387.234.877,43	8.529.075.173,00	975.998.418,00	511.744.510,38	8.064.821.265,38
19	2036	70,36%	1.401.107.226,20	8.064.821.265,38	985.758.403,00	483.889.275,92	7.562.952.138,30
20	2037	70,36%	1.415.118.298,46	7.562.952.138,30	995.615.987,00	453.777.128,30	7.021.113.279,60
21	2038	70,36%	1.429.269.481,45	7.021.113.279,60	1.005.572.146,00	421.266.796,78	6.436.807.930,38
22	2039	70,36%	1.443.562.176,26	6.436.807.930,38	1.015.627.868,00	386.208.475,82	5.807.388.538,20
23	2040	70,36%	1.457.997.798,03	5.807.388.538,20	1.025.784.147,00	348.443.312,29	5.130.047.703,49
24	2041	70,36%	1.472.577.776,01	5.130.047.703,49	1.036.041.988,00	307.802.862,21	4.401.808.577,70
25	2042	70,36%	1.487.303.553,77	4.401.808.577,70	1.046.402.408,00	264.108.514,66	3.619.514.684,36
26	2043	70,36%	1.502.176.589,30	3.619.514.684,36	1.056.866.432,00	217.170.881,06	2.779.819.133,42
27	2044	70,36%	1.517.198.355,20	2.779.819.133,42	1.067.435.096,00	166.789.148,01	1.879.173.185,43
28	2045	70,36%	1.532.370.338,75	1.879.173.185,43	1.078.109.447,00	112.750.391,13	913.814.129,56
29	2046	70,36%	1.547.694.042,14	913.814.129,56	1.088.890.542,00	54.828.847,77	-120.247.564,67
30	2047	70,36%	1.563.170.982,56	-120.247.564,67	1.099.779.447,00	-7.214.853,88	-1.227.241.865,55
31	2048	70,36%	1.578.802.692,38	-1.227.241.865,55	1.110.777.242,00	-73.634.511,93	-2.411.653.619,48

n	Ano	Percentual	Base de Cálculo (R\$)	Saldo Inicial(R\$)	Pagamento(R\$)	Juros(R\$)	Saldo Final(R\$)
32	2049	70,36%	1.594.590.719,31	-2.411.653.619,48	1.121.885.014,00	-144.699.217,17	-3.678.237.850,65
33	2050	70,36%	1.610.536.626,50	-3.678.237.850,65	1.133.103.864,00	-220.694.271,04	-5.032.035.985,69
34	2051	70,36%	1.626.641.992,77	-5.032.035.985,69	1.144.434.903,00	-301.922.159,14	-6.478.393.047,83
35	2052	70,36%	1.642.908.412,69	-6.478.393.047,83	1.155.879.252,00	-388.703.582,87	-8.022.975.882,70

Observa-se que o plano de amortização se mostra excessivo para equacionar o déficit atuarial dos servidores civis. Isso ocorre porque as alíquotas de contribuição foram definidas para possibilitar o equacionamento conjunto dos déficits dos civis e militares, conforme exposto no quadro seguinte.

Juros	6,00%
Prazo	35 anos
Déficit civis	12.131.239.956,80
Déficit militares	3.374.978.261,95
Déficit total	15.506.218.218,75

n	Ano	Percentual	Base de Cálculo (R\$)	Saldo Inicial(R\$)	Pagamento(R\$)	Juros(R\$)	Saldo Final(R\$)
1	2018	45,98%	1.378.623.024,55	15.506.218.218,75	633.900.129,00	930.373.093,13	15.802.691.182,88
2	2019	70,36%	1.392.409.254,79	15.802.691.182,88	979.638.886,00	948.161.470,97	15.771.213.767,85
3	2020	70,36%	1.406.333.347,34	15.771.213.767,85	989.435.275,00	946.272.826,07	15.728.051.318,92
4	2021	70,36%	1.420.396.680,81	15.728.051.318,92	999.329.628,00	943.683.079,14	15.672.404.770,06
5	2022	70,36%	1.434.600.647,62	15.672.404.770,06	1.009.322.924,00	940.344.286,20	15.603.426.132,26
6	2023	70,36%	1.448.946.654,10	15.603.426.132,26	1.019.416.153,00	936.205.567,94	15.520.215.547,20
7	2024	70,36%	1.463.436.120,64	15.520.215.547,20	1.029.610.315,00	931.212.932,83	15.421.818.165,03
8	2025	70,36%	1.478.070.481,84	15.421.818.165,03	1.039.906.418,00	925.309.089,90	15.307.220.836,93
9	2026	70,36%	1.492.851.186,66	15.307.220.836,93	1.050.305.482,00	918.433.250,22	15.175.348.605,15
10	2027	70,36%	1.507.779.698,53	15.175.348.605,15	1.060.808.538,00	910.520.916,31	15.025.060.983,46
11	2028	70,36%	1.522.857.495,52	15.025.060.983,46	1.071.416.622,00	901.503.659,01	14.855.148.020,47
12	2029	70,36%	1.538.086.070,47	14.855.148.020,47	1.082.130.789,00	891.308.881,23	14.664.326.112,70
13	2030	70,36%	1.553.466.931,18	14.664.326.112,70	1.092.952.096,00	879.859.566,76	14.451.233.583,46
14	2031	70,36%	1.569.001.600,49	14.451.233.583,46	1.103.881.617,00	867.074.015,01	14.214.425.981,47
15	2032	70,36%	1.584.691.616,49	14.214.425.981,47	1.114.920.434,00	852.865.558,89	13.952.371.106,36
16	2033	70,36%	1.600.538.532,66	13.952.371.106,36	1.126.069.638,00	837.142.266,38	13.663.443.734,74
17	2034	70,36%	1.616.543.917,98	13.663.443.734,74	1.137.330.335,00	819.806.624,08	13.345.920.023,82
18	2035	70,36%	1.632.709.357,16	13.345.920.023,82	1.148.703.637,00	800.755.201,43	12.997.971.588,25
19	2036	70,36%	1.649.036.450,73	12.997.971.588,25	1.160.190.675,00	779.878.295,30	12.617.659.208,55
20	2037	70,36%	1.665.526.815,24	12.617.659.208,55	1.171.792.581,00	757.059.552,51	12.202.926.180,06
21	2038	70,36%	1.682.182.083,39	12.202.926.180,06	1.183.510.506,00	732.175.570,80	11.751.591.244,86
22	2039	70,36%	1.699.003.904,23	11.751.591.244,86	1.195.345.612,00	705.095.474,69	11.261.341.107,55
23	2040	70,36%	1.715.993.943,27	11.261.341.107,55	1.207.299.068,00	675.680.466,45	10.729.722.506,00
24	2041	70,36%	1.733.153.882,70	10.729.722.506,00	1.219.372.059,00	643.783.350,36	10.154.133.797,36
25	2042	70,36%	1.750.485.421,53	10.154.133.797,36	1.231.565.779,00	609.248.027,84	9.531.816.046,20
26	2043	70,36%	1.767.990.275,75	9.531.816.046,20	1.243.881.437,00	571.908.962,77	8.859.843.571,97
27	2044	70,36%	1.785.670.178,50	8.859.843.571,97	1.256.320.251,00	531.590.614,32	8.135.113.935,29
28	2045	70,36%	1.803.526.880,29	8.135.113.935,29	1.268.883.454,00	488.106.836,12	7.354.337.317,41

n	Ano	Percentual	Base de Cálculo (R\$)	Saldo Inicial(R\$)	Pagamento(R\$)	Juros(R\$)	Saldo Final(R\$)
29	2046	70,36%	1.821.562.149,09	7.354.337.317,41	1.281.572.289,00	441.260.239,04	6.514.025.267,45
30	2047	70,36%	1.839.777.770,58	6.514.025.267,45	1.294.388.011,00	390.841.516,05	5.610.478.772,50
31	2048	70,36%	1.858.175.548,29	5.610.478.772,50	1.307.331.892,00	336.628.726,35	4.639.775.606,85
32	2049	70,36%	1.876.757.303,77	4.639.775.606,85	1.320.405.210,00	278.386.536,41	3.597.756.933,26
33	2050	70,36%	1.895.524.876,81	3.597.756.933,26	1.333.609.262,00	215.865.416,00	2.480.013.087,26
34	2051	70,36%	1.914.480.125,58	2.480.013.087,26	1.346.945.355,00	148.800.785,24	1.281.868.517,50
35	2052	70,36%	1.933.624.926,83	1.281.868.517,50	1.360.414.809,00	76.912.111,05	-1.634.180,45

O plano de custeio proposto para 2018 prevê contribuições do Estado (14,00%), do servidor ativo (14%), inativos e pensionistas (14%), sendo estas últimas incidentes sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS, conforme previsto na legislação federal aplicável aos RPPS. O Estado ficará responsável, ainda, pelo financiamento da insuficiência com o pagamento de benefícios em 2018, que se estima ser equivalente a uma alíquota de contribuição de 45,98% sobre a folha de remuneração dos servidores civis e militares

O demonstrativo dos fluxos financeiros com a alternativa proposta está anexo ao relatório de avaliação atuarial, onde pode ser constatado que o saldo previdenciário será suficiente para adimplir todos os benefícios com a geração atual de servidores, pensionistas e dependentes.

Ressaltamos que as alíquotas aqui sugeridas poderão sofrer modificações ao longo do tempo, tendo em vistas mudanças no perfil etário, previdenciário, salarial ou familiar dos segurados do regime previdenciário.

O Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA foi preenchido levando-se em consideração as alíquotas vigentes na data desta reavaliação atuarial.

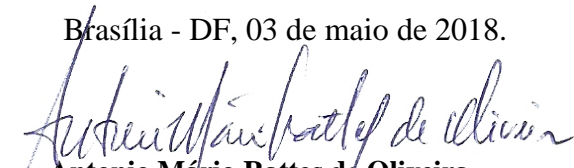
Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo período de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente o regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de

todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei Federal n.º 9.717/98.

Este é o nosso parecer.

Brasília - DF, 03 de maio de 2018.



Antonio Mário Rattes de Oliveira
Atuário - MIBA nº 1.162

ANEXO I

PROJEÇÃO DA RESERVA MATEMÁTICA

A projeção das provisões matemáticas para os próximos doze meses foi elaborada de forma linear, considerando-se a fórmula que está apresentada nas orientações de preenchimento do DRAA 2018, a qual está transcrita a seguir.

$$\frac{k}{12} V = {}_0V + \frac{{}_1V - {}_0V}{12} \times k, \text{ onde } k = \text{número de meses contados a partir da avaliação};$$

${}_0V$ = valor atual na data da avaliação e ${}_1V$ = valor atual posicionado doze meses após a data da avaliação.

O cálculo de ${}_1V$ foi efetuado com base na projeção da reserva matemática para o final de 2018, considerando-se um ambiente inflacionário de 4,50% a.a., a taxa de juros adotada na avaliação atuarial e os fluxos de contribuições, benefícios e despesas administrativas estimadas para o período.

Os resultados da projeção das provisões matemáticas estão apresentados no quadro seguinte.

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/18	fev/18	mar/18
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	12.230.070.874,23	12.299.520.279,15	12.368.969.684,07
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	7.058.781.694,69	7.071.861.949,94	7.084.942.205,18
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	7.179.857.601,80	7.192.989.338,33	7.206.121.074,86
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	121.075.907,11	121.127.388,39	121.178.869,68
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	21.657.087,51	21.672.944,70	21.688.801,89
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	5.171.289.179,54	5.227.658.329,21	5.284.027.478,89
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	8.042.817.692,90	8.100.151.794,28	8.157.485.895,67
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	824.188.294,51	820.423.859,73	816.659.424,96
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	824.188.294,51	820.423.859,73	816.659.424,96
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	1.223.151.924,35	1.231.645.745,60	1.240.139.566,86
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/18	fev/18	mar/18
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	abr/18	mai/18	jun/18
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	12.438.419.088,99	12.507.868.493,91	12.577.317.898,84
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	7.098.022.460,43	7.111.102.715,67	7.124.182.970,92
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	7.219.252.811,39	7.232.384.547,92	7.245.516.284,46
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	121.230.350,97	121.281.832,25	121.333.313,54
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	21.704.659,08	21.720.516,27	21.736.373,47
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	5.340.396.628,57	5.396.765.778,24	5.453.134.927,92
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	8.214.819.997,05	8.272.154.098,44	8.329.488.199,82
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	812.894.990,19	809.130.555,41	805.366.120,64
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	812.894.990,19	809.130.555,41	805.366.120,64
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	1.248.633.388,11	1.257.127.209,37	1.265.621.030,62
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/18	ago/18	set/18
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	12.646.767.303,76	12.716.216.708,68	12.785.666.113,60
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	7.137.263.226,16	7.150.343.481,40	7.163.423.736,65
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	7.258.648.020,99	7.271.779.757,52	7.284.911.494,05
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/18	ago/18	set/18
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	121.384.794,83	121.436.276,11	121.487.757,40
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	21.752.230,66	21.768.087,85	21.783.945,04
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	5.509.504.077,60	5.565.873.227,27	5.622.242.376,95
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	8.386.822.301,21	8.444.156.402,59	8.501.490.503,98
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	801.601.685,87	797.837.251,09	794.072.816,32
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	801.601.685,87	797.837.251,09	794.072.816,32
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	1.274.114.851,88	1.282.608.673,13	1.291.102.494,39
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/18	nov/18	dez/18
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	12.855.115.518,52	12.924.564.923,44	12.972.182.811,75
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	7.176.503.991,89	7.189.584.247,14	7.180.832.985,77
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	7.298.043.230,58	7.311.174.967,11	7.324.306.703,64
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	121.539.238,69	121.590.719,97	121.642.201,26
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	21.799.802,23	21.815.659,42	21.831.516,61
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	5.678.611.526,63	5.734.980.676,30	5.791.349.825,98
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	8.558.824.605,36	8.616.158.706,75	8.673.492.808,13
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	790.308.381,55	786.543.946,77	782.779.512,00
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	790.308.381,55	786.543.946,77	782.779.512,00
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	1.299.596.315,64	1.308.090.136,90	1.316.583.958,15

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/18	nov/18	dez/18
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

Mês	VASF	Mês	VASF
jan/18	22.909.033.788,82	jul/18	23.551.246.449,65
fev/18	23.016.069.232,30	ago/18	23.658.281.893,12
mar/18	23.123.104.675,77	set/18	23.765.317.336,59
abr/18	23.230.140.119,24	out/18	23.872.352.780,06
mai/18	23.337.175.562,71	nov/18	23.979.388.223,53
jun/18	23.444.211.006,18	dez/18	24.086.423.667,00

ANEXO II

PROJEÇÕES ATUARIAIS

FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS - ALÍQUOTAS ATUAIS

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2018	854.575.156,29	336.193.979,04	28.892.822,64	(489.488.354,61)	(481.283.655,48)
2019	884.572.557,48	339.940.235,05	34.287.585,90	(510.344.736,53)	(510.344.736,53)
2020	912.073.568,54	343.686.847,37	38.828.171,91	(529.558.549,26)	(529.558.549,26)
2021	954.360.968,17	347.222.158,04	44.856.219,80	(562.282.590,32)	(562.282.590,32)
2022	992.976.144,41	351.022.178,42	51.002.298,15	(590.951.667,84)	(590.951.667,84)
2023	1.030.765.037,33	354.880.683,21	56.824.986,49	(619.059.367,64)	(619.059.367,64)
2024	1.064.929.540,19	358.458.020,72	61.937.480,73	(644.534.038,73)	(644.534.038,73)
2025	1.102.199.018,67	362.218.294,25	71.109.254,90	(668.871.469,52)	(668.871.469,52)
2026	1.129.865.333,85	365.746.421,80	77.389.832,08	(686.729.079,96)	(686.729.079,96)
2027	1.156.428.135,45	369.657.388,80	82.619.097,90	(704.151.648,75)	(704.151.648,75)
2028	1.173.853.535,78	373.154.968,04	88.180.627,73	(712.517.940,01)	(712.517.940,01)
2029	1.185.378.102,87	376.667.002,22	92.361.802,93	(716.349.297,72)	(716.349.297,72)
2030	1.198.393.822,46	380.166.306,16	96.644.005,98	(721.583.510,31)	(721.583.510,31)
2031	1.207.679.726,83	383.805.536,17	100.029.276,24	(723.844.914,42)	(723.844.914,42)
2032	1.212.530.132,20	387.364.662,84	103.827.559,12	(721.337.910,24)	(721.337.910,24)
2033	1.217.370.819,41	391.247.484,81	107.265.516,53	(718.857.818,07)	(718.857.818,07)
2034	1.227.021.035,20	395.124.551,40	110.404.678,88	(721.491.804,93)	(721.491.804,93)
2035	1.225.388.294,74	398.712.059,04	112.917.360,05	(713.758.875,65)	(713.758.875,65)
2036	1.225.249.819,18	402.579.373,11	115.241.831,95	(707.428.614,12)	(707.428.614,12)
2037	1.221.595.968,81	406.249.659,41	117.165.254,71	(698.181.054,69)	(698.181.054,69)
2038	1.217.305.654,83	410.055.180,04	118.344.736,68	(688.905.738,12)	(688.905.738,12)
2039	1.214.201.085,56	413.812.040,18	119.066.092,23	(681.322.953,14)	(681.322.953,14)
2040	1.204.448.082,35	417.518.432,87	118.801.924,75	(668.127.724,73)	(668.127.724,73)
2041	1.190.484.731,81	421.233.856,64	118.167.012,23	(651.083.862,95)	(651.083.862,95)
2042	1.175.293.440,63	424.933.721,92	117.015.419,74	(633.344.298,97)	(633.344.298,97)
2043	1.158.426.665,48	428.665.206,55	115.439.318,89	(614.322.140,04)	(614.322.140,04)
2044	1.137.458.105,22	432.267.170,08	113.264.283,50	(591.926.651,64)	(591.926.651,64)
2045	1.116.815.652,10	435.834.914,41	110.588.971,65	(570.391.766,05)	(570.391.766,05)
2046	1.089.239.778,69	439.487.660,72	107.591.743,73	(542.160.374,24)	(542.160.374,24)
2047	1.060.693.580,21	443.139.207,98	104.332.562,45	(513.221.809,78)	(513.221.809,78)
2048	1.136.830.326,16	446.225.650,45	100.802.415,40	(589.802.260,31)	(589.802.260,31)
2049	1.124.520.362,91	449.825.250,82	97.097.799,61	(577.597.312,48)	(577.597.312,48)
2050	1.110.332.950,34	453.447.640,90	93.229.794,16	(563.655.515,28)	(563.655.515,28)
2051	1.103.700.808,29	457.021.335,40	89.250.019,55	(557.429.453,35)	(557.429.453,35)
2052	1.093.100.981,72	460.641.350,51	85.175.699,87	(547.283.931,34)	(547.283.931,34)
2053	1.167.091.088,23	463.848.201,87	81.025.106,54	(622.217.779,82)	(622.217.779,82)
2054	1.173.711.378,95	467.497.177,19	76.818.520,94	(629.395.680,82)	(629.395.680,82)
2055	1.183.001.363,55	471.197.311,74	72.575.349,36	(639.228.702,45)	(639.228.702,45)
2056	1.196.940.051,54	474.939.746,72	68.315.363,91	(653.684.940,91)	(653.684.940,91)
2057	1.207.143.805,61	478.774.789,32	64.059.078,36	(664.309.937,93)	(664.309.937,93)
2058	1.214.902.165,97	482.696.588,71	59.827.375,53	(672.378.201,73)	(672.378.201,73)
2059	1.220.533.151,58	486.704.184,13	55.641.190,45	(678.187.777,00)	(678.187.777,00)
2060	1.230.459.161,89	490.763.081,43	51.521.274,84	(688.174.805,62)	(688.174.805,62)
2061	1.236.146.896,86	494.925.079,26	47.488.376,24	(693.733.441,36)	(693.733.441,36)
2062	1.239.505.804,99	499.180.370,75	43.562.600,84	(696.762.833,39)	(696.762.833,39)
2063	1.240.921.201,33	503.526.575,95	39.763.011,02	(697.631.614,36)	(697.631.614,36)
2064	1.243.746.605,81	507.944.497,16	36.107.165,75	(699.694.942,90)	(699.694.942,90)
2065	1.245.096.013,08	512.450.022,59	32.610.691,30	(700.035.299,19)	(700.035.299,19)
2066	1.246.204.335,28	517.036.299,47	29.287.216,18	(699.880.819,63)	(699.880.819,63)
2067	1.246.327.323,74	521.707.806,99	26.148.180,33	(698.471.336,42)	(698.471.336,42)
2068	1.246.255.901,82	526.460.209,49	23.202.373,04	(696.593.319,29)	(696.593.319,29)
2069	1.250.868.137,79	531.265.667,06	20.455.600,10	(699.146.870,62)	(699.146.870,62)

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2070	1.250.716.262,79	536.177.982,52	17.910.578,16	(696.627.702,11)	(696.627.702,11)
2071	1.250.164.426,42	541.172.771,93	15.567.427,52	(693.424.226,98)	(693.424.226,98)
2072	1.249.855.400,33	546.247.177,15	13.424.115,34	(690.184.107,84)	(690.184.107,84)
2073	1.249.078.290,58	551.406.305,31	11.477.053,74	(686.194.931,53)	(686.194.931,53)
2074	1.249.083.113,80	556.642.930,92	9.721.646,14	(682.718.536,74)	(682.718.536,74)
2075	1.247.765.449,20	561.968.797,40	8.152.422,19	(677.644.229,61)	(677.644.229,61)
2076	1.241.689.447,19	567.404.433,80	6.762.771,19	(667.522.242,21)	(667.522.242,21)
2077	1.235.984.071,38	572.920.705,35	5.544.959,14	(657.518.406,90)	(657.518.406,90)
2078	1.226.855.425,90	578.538.735,66	4.490.227,51	(643.826.462,73)	(643.826.462,73)
2079	1.294.100.268,34	583.803.409,04	3.588.534,40	(706.708.324,89)	(706.708.324,89)
2080	1.298.603.395,38	589.507.366,57	2.828.354,22	(706.267.674,59)	(706.267.674,59)
2081	1.297.847.633,14	595.322.477,26	2.196.893,95	(700.328.261,93)	(700.328.261,93)
2082	1.303.209.307,69	601.183.280,61	1.680.645,61	(700.345.381,47)	(700.345.381,47)
2083	1.303.868.124,98	607.150.860,15	1.265.762,50	(695.451.502,32)	(695.451.502,32)
2084	1.413.324.525,30	612.577.561,99	938.218,73	(799.808.744,58)	(799.808.744,58)
2085	1.432.669.533,45	618.595.806,48	684.414,70	(813.389.312,27)	(813.389.312,27)
2086	1.451.139.528,13	624.695.480,26	491.650,10	(825.952.397,77)	(825.952.397,77)
2087	1.475.750.208,20	630.835.485,22	348.293,66	(844.566.429,31)	(844.566.429,31)
2088	1.495.018.011,10	637.079.862,12	243.877,89	(857.694.271,09)	(857.694.271,09)
2089	1.549.687.441,83	643.194.922,78	169.298,31	(906.323.220,75)	(906.323.220,75)
2090	1.570.040.340,71	649.576.980,34	116.915,84	(920.346.444,53)	(920.346.444,53)
2091	1.592.904.037,60	656.015.263,13	80.591,19	(936.808.183,28)	(936.808.183,28)
2092	1.613.397.525,96	662.536.841,65	55.579,23	(950.805.105,08)	(950.805.105,08)

ANEXO III

PROJEÇÕES ATUARIAIS

FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS–PLANO DE AMORTIZAÇÃO SUGERIDO

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2018	854.575.156,29	874.788.533,04	28.892.822,64	49.106.199,39	57.310.898,52
2019	884.572.557,48	1.172.292.438,05	34.287.585,90	322.007.466,47	382.757.018,90
2020	912.073.568,54	1.184.362.572,37	38.828.171,91	311.117.175,74	716.839.615,77
2021	954.360.968,17	1.196.304.640,04	44.856.219,80	286.799.891,68	1.046.649.884,40
2022	992.976.144,41	1.208.595.485,42	51.002.298,15	266.621.639,16	1.376.070.516,62
2023	1.030.765.037,33	1.221.029.723,21	56.824.986,49	247.089.672,36	1.705.724.419,98
2024	1.064.929.540,19	1.233.268.551,72	61.937.480,73	230.276.492,27	2.038.344.377,44
2025	1.102.199.018,67	1.245.776.930,25	71.109.254,90	214.687.166,48	2.375.332.206,58
2026	1.129.865.333,85	1.258.140.643,80	77.389.832,08	205.665.142,04	2.723.517.281,01
2027	1.156.428.135,45	1.270.975.553,80	82.619.097,90	197.166.516,25	3.084.094.834,12
2028	1.173.853.535,78	1.283.486.314,04	88.180.627,73	197.813.405,99	3.466.953.930,16
2029	1.185.378.102,87	1.296.101.662,22	92.361.802,93	203.085.362,28	3.878.056.528,25
2030	1.198.393.822,46	1.308.795.312,16	96.644.005,98	207.045.495,69	4.317.785.415,63
2031	1.207.679.726,83	1.321.720.832,17	100.029.276,24	214.070.381,58	4.790.922.922,15
2032	1.212.530.132,20	1.334.659.111,84	103.827.559,12	225.956.538,76	5.304.334.836,24
2033	1.217.370.819,41	1.348.014.878,81	107.265.516,53	237.909.575,93	5.860.504.502,34
2034	1.227.021.035,20	1.361.459.619,40	110.404.678,88	244.843.263,07	6.456.978.035,56
2035	1.225.388.294,74	1.374.710.477,04	112.917.360,05	262.239.542,35	7.106.636.260,04
2036	1.225.249.819,18	1.388.337.776,11	115.241.831,95	278.329.788,88	7.811.364.224,52
2037	1.221.595.968,81	1.401.865.646,41	117.165.254,71	297.434.932,31	8.577.481.010,31
2038	1.217.305.654,83	1.415.627.326,04	118.344.736,68	316.666.407,88	9.408.796.278,81
2039	1.214.201.085,56	1.429.439.908,18	119.066.092,23	334.304.914,86	10.307.628.970,40
2040	1.204.448.082,35	1.443.302.579,87	118.801.924,75	357.656.422,27	11.283.743.130,89
2041	1.190.484.731,81	1.457.275.844,64	118.167.012,23	384.958.125,05	12.345.725.843,80
2042	1.175.293.440,63	1.471.336.129,92	117.015.419,74	413.058.109,03	13.499.527.503,46
2043	1.158.426.665,48	1.485.531.638,55	115.439.318,89	442.544.291,96	14.752.043.445,62
2044	1.137.458.105,22	1.499.702.266,08	113.264.283,50	475.508.444,36	16.112.674.496,72
2045	1.116.815.652,10	1.513.944.361,41	110.588.971,65	507.717.680,95	17.587.152.647,48
2046	1.089.239.778,69	1.528.378.202,72	107.591.743,73	546.730.167,76	19.189.111.974,09
2047	1.060.693.580,21	1.542.918.654,98	104.332.562,45	586.557.637,22	20.927.016.329,75
2048	1.136.830.326,16	1.557.002.892,45	100.802.415,40	520.974.981,69	22.703.612.291,23
2049	1.124.520.362,91	1.571.710.264,82	97.097.799,61	544.287.701,52	24.610.116.730,22
2050	1.110.332.950,34	1.586.551.504,90	93.229.794,16	569.448.348,72	26.656.172.082,75
2051	1.103.700.808,29	1.601.456.238,40	89.250.019,55	587.005.449,65	28.842.547.857,37
2052	1.093.100.981,72	1.616.520.602,51	85.175.699,87	608.595.320,66	31.181.696.049,47
2053	1.167.091.088,23	463.848.201,87	81.025.106,54	(622.217.779,82)	32.430.380.032,61
2054	1.173.711.378,95	467.497.177,19	76.818.520,94	(629.395.680,82)	33.746.807.153,75
2055	1.183.001.363,55	471.197.311,74	72.575.349,36	(639.228.702,45)	35.132.386.880,53
2056	1.196.940.051,54	474.939.746,72	68.315.363,91	(653.684.940,91)	36.586.645.152,45
2057	1.207.143.805,61	478.774.789,32	64.059.078,36	(664.309.937,93)	38.117.533.923,67
2058	1.214.902.165,97	482.696.588,71	59.827.375,53	(672.378.201,73)	39.732.207.757,37
2059	1.220.533.151,58	486.704.184,13	55.641.190,45	(678.187.777,00)	41.437.952.445,81
2060	1.230.459.161,89	490.763.081,43	51.521.274,84	(688.174.805,62)	43.236.054.786,94
2061	1.236.146.896,86	494.925.079,26	47.488.376,24	(693.733.441,36)	45.136.484.632,80
2062	1.239.505.804,99	499.180.370,75	43.562.600,84	(696.762.833,39)	47.147.910.877,38
2063	1.240.921.201,33	503.526.575,95	39.763.011,02	(697.631.614,36)	49.279.153.915,67
2064	1.243.746.605,81	507.944.497,16	36.107.165,75	(699.694.942,90)	51.536.208.207,71
2065	1.245.096.013,08	512.450.022,59	32.610.691,30	(700.035.299,19)	53.928.345.400,98
2066	1.246.204.335,28	517.036.299,47	29.287.216,18	(699.880.819,63)	56.464.165.305,41
2067	1.246.327.323,74	521.707.806,99	26.148.180,33	(698.471.336,42)	59.153.543.887,32
2068	1.246.255.901,82	526.460.209,49	23.202.373,04	(696.593.319,29)	62.006.163.201,27
2069	1.250.868.137,79	531.265.667,06	20.455.600,10	(699.146.870,62)	65.027.386.122,72

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2070	1.250.716.262,79	536.177.982,52	17.910.578,16	(696.627.702,11)	68.232.401.587,98
2071	1.250.164.426,42	541.172.771,93	15.567.427,52	(693.424.226,98)	71.632.921.456,28
2072	1.249.855.400,33	546.247.177,15	13.424.115,34	(690.184.107,84)	75.240.712.635,82
2073	1.249.078.290,58	551.406.305,31	11.477.053,74	(686.194.931,53)	79.068.960.462,43
2074	1.249.083.113,80	556.642.930,92	9.721.646,14	(682.718.536,74)	83.130.379.553,44
2075	1.247.765.449,20	561.968.797,40	8.152.422,19	(677.644.229,61)	87.440.558.097,04
2076	1.241.689.447,19	567.404.433,80	6.762.771,19	(667.522.242,21)	92.019.469.340,66
2077	1.235.984.071,38	572.920.705,35	5.544.959,14	(657.518.406,90)	96.883.119.094,20
2078	1.226.855.425,90	578.538.735,66	4.490.227,51	(643.826.462,73)	102.052.279.777,12
2079	1.294.100.268,34	583.803.409,04	3.588.534,40	(706.708.324,89)	107.468.708.238,86
2080	1.298.603.395,38	589.507.366,57	2.828.354,22	(706.267.674,59)	113.210.563.058,60
2081	1.297.847.633,14	595.322.477,26	2.196.893,95	(700.328.261,93)	119.302.868.580,19
2082	1.303.209.307,69	601.183.280,61	1.680.645,61	(700.345.381,47)	125.760.695.313,53
2083	1.303.868.124,98	607.150.860,15	1.265.762,50	(695.451.502,32)	132.610.885.530,01
2084	1.413.324.525,30	612.577.561,99	938.218,73	(799.808.744,58)	139.767.729.917,24
2085	1.432.669.533,45	618.595.806,48	684.414,70	(813.389.312,27)	147.340.404.400,00
2086	1.451.139.528,13	624.695.480,26	491.650,10	(825.952.397,77)	155.354.876.266,23
2087	1.475.750.208,20	630.835.485,22	348.293,66	(844.566.429,31)	163.831.602.412,89
2088	1.495.018.011,10	637.079.862,12	243.877,89	(857.694.271,09)	172.803.804.286,58
2089	1.549.687.441,83	643.194.922,78	169.298,31	(906.323.220,75)	182.265.709.323,03
2090	1.570.040.340,71	649.576.980,34	116.915,84	(920.346.444,53)	192.281.305.437,88
2091	1.592.904.037,60	656.015.263,13	80.591,19	(936.808.183,28)	202.881.375.580,87
2092	1.613.397.525,96	662.536.841,65	55.579,23	(950.805.105,08)	214.103.453.010,65

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF

ESTADO DO ACRE- SERVIDORES CIVIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 A 2092
PLANO DE CUSTEIO ATUAL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	365.551.218,61	854.575.156,29	(489.023.937,67)	(481.283.655,48)
2019	374.227.820,95	884.572.557,48	(510.344.736,53)	(510.344.736,53)
2020	382.515.019,28	912.073.568,54	(529.558.549,26)	(529.558.549,26)
2021	392.078.377,85	954.360.968,17	(562.282.590,32)	(562.282.590,32)
2022	402.024.476,57	992.976.144,41	(590.951.667,84)	(590.951.667,84)
2023	411.705.669,69	1.030.765.037,33	(619.059.367,64)	(619.059.367,64)
2024	420.395.501,45	1.064.929.540,19	(644.534.038,73)	(644.534.038,73)
2025	433.327.549,16	1.102.199.018,67	(668.871.469,52)	(668.871.469,52)
2026	443.136.253,89	1.129.865.333,85	(686.729.079,96)	(686.729.079,96)
2027	452.276.486,70	1.156.428.135,45	(704.151.648,75)	(704.151.648,75)
2028	461.335.595,77	1.173.853.535,78	(712.517.940,01)	(712.517.940,01)
2029	469.028.805,15	1.185.378.102,87	(716.349.297,72)	(716.349.297,72)
2030	476.810.312,15	1.198.393.822,46	(721.583.510,31)	(721.583.510,31)
2031	483.834.812,41	1.207.679.726,83	(723.844.914,42)	(723.844.914,42)
2032	491.192.221,96	1.212.530.132,20	(721.337.910,24)	(721.337.910,24)
2033	498.513.001,34	1.217.370.819,41	(718.857.818,07)	(718.857.818,07)
2034	505.529.230,28	1.227.021.035,20	(721.491.804,93)	(721.491.804,93)
2035	511.629.419,09	1.225.388.294,74	(713.758.875,65)	(713.758.875,65)
2036	517.821.205,06	1.225.249.819,18	(707.428.614,12)	(707.428.614,12)
2037	523.414.914,12	1.221.595.968,81	(698.181.054,69)	(698.181.054,69)
2038	528.399.916,71	1.217.305.654,83	(688.905.738,12)	(688.905.738,12)
2039	532.878.132,41	1.214.201.085,56	(681.322.953,14)	(681.322.953,14)
2040	536.320.357,62	1.204.448.082,35	(668.127.724,73)	(668.127.724,73)
2041	539.400.868,87	1.190.484.731,81	(651.083.862,95)	(651.083.862,95)
2042	541.949.141,66	1.175.293.440,63	(633.344.298,97)	(633.344.298,97)
2043	544.104.525,44	1.158.426.665,48	(614.322.140,04)	(614.322.140,04)
2044	545.531.453,58	1.137.458.105,22	(591.926.651,64)	(591.926.651,64)
2045	546.423.886,05	1.116.815.652,10	(570.391.766,05)	(570.391.766,05)
2046	547.079.404,45	1.089.239.778,69	(542.160.374,24)	(542.160.374,24)
2047	547.471.770,44	1.060.693.580,21	(513.221.809,78)	(513.221.809,78)
2048	547.028.065,85	1.136.830.326,16	(589.802.260,31)	(589.802.260,31)
2049	546.923.050,43	1.124.520.362,91	(577.597.312,48)	(577.597.312,48)
2050	546.677.435,06	1.110.332.950,34	(563.655.515,28)	(563.655.515,28)
2051	546.271.354,95	1.103.700.808,29	(557.429.453,35)	(557.429.453,35)
2052	545.817.050,38	1.093.100.981,72	(547.283.931,34)	(547.283.931,34)
2053	544.873.308,41	1.167.091.088,23	(622.217.779,82)	(622.217.779,82)
2054	544.315.698,13	1.173.711.378,95	(629.395.680,82)	(629.395.680,82)
2055	543.772.661,11	1.183.001.363,55	(639.228.702,45)	(639.228.702,45)
2056	543.255.110,63	1.196.940.051,54	(653.684.940,91)	(653.684.940,91)
2057	542.833.867,68	1.207.143.805,61	(664.309.937,93)	(664.309.937,93)
2058	542.523.964,24	1.214.902.165,97	(672.378.201,73)	(672.378.201,73)
2059	542.345.374,58	1.220.533.151,58	(678.187.777,00)	(678.187.777,00)

ESTADO DO ACRE – SERVIDORES CIVIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 A 2092
PLANO DE CUSTEIO ATUAL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2060	542.284.356,27	1.230.459.161,89	(688.174.805,62)	(688.174.805,62)
2061	542.413.455,50	1.236.146.896,86	(693.733.441,36)	(693.733.441,36)
2062	542.742.971,60	1.239.505.804,99	(696.762.833,39)	(696.762.833,39)
2063	543.289.586,97	1.240.921.201,33	(697.631.614,36)	(697.631.614,36)
2064	544.051.662,91	1.243.746.605,81	(699.694.942,90)	(699.694.942,90)
2065	545.060.713,89	1.245.096.013,08	(700.035.299,19)	(700.035.299,19)
2066	546.323.515,65	1.246.204.335,28	(699.880.819,63)	(699.880.819,63)
2067	547.855.987,32	1.246.327.323,74	(698.471.336,42)	(698.471.336,42)
2068	549.662.582,53	1.246.255.901,82	(696.593.319,29)	(696.593.319,29)
2069	551.721.267,17	1.250.868.137,79	(699.146.870,62)	(699.146.870,62)
2070	554.088.560,68	1.250.716.262,79	(696.627.702,11)	(696.627.702,11)
2071	556.740.199,44	1.250.164.426,42	(693.424.226,98)	(693.424.226,98)
2072	559.671.292,49	1.249.855.400,33	(690.184.107,84)	(690.184.107,84)
2073	562.883.359,05	1.249.078.290,58	(686.194.931,53)	(686.194.931,53)
2074	566.364.577,06	1.249.083.113,80	(682.718.536,74)	(682.718.536,74)
2075	570.121.219,59	1.247.765.449,20	(677.644.229,61)	(677.644.229,61)
2076	574.167.204,99	1.241.689.447,19	(667.522.242,21)	(667.522.242,21)
2077	578.465.664,48	1.235.984.071,38	(657.518.406,90)	(657.518.406,90)
2078	583.028.963,17	1.226.855.425,90	(643.826.462,73)	(643.826.462,73)
2079	587.391.943,44	1.294.100.268,34	(706.708.324,89)	(706.708.324,89)
2080	592.335.720,79	1.298.603.395,38	(706.267.674,59)	(706.267.674,59)
2081	597.519.371,21	1.297.847.633,14	(700.328.261,93)	(700.328.261,93)
2082	602.863.926,22	1.303.209.307,69	(700.345.381,47)	(700.345.381,47)
2083	608.416.622,65	1.303.868.124,98	(695.451.502,32)	(695.451.502,32)
2084	613.515.780,72	1.413.324.525,30	(799.808.744,58)	(799.808.744,58)
2085	619.280.221,18	1.432.669.533,45	(813.389.312,27)	(813.389.312,27)
2086	625.187.130,36	1.451.139.528,13	(825.952.397,77)	(825.952.397,77)
2087	631.183.778,89	1.475.750.208,20	(844.566.429,31)	(844.566.429,31)
2088	637.323.740,01	1.495.018.011,10	(857.694.271,09)	(857.694.271,09)
2089	643.364.221,09	1.549.687.441,83	(906.323.220,75)	(906.323.220,75)
2090	649.693.896,18	1.570.040.340,71	(920.346.444,53)	(920.346.444,53)
2091	656.095.854,32	1.592.904.037,60	(936.808.183,28)	(936.808.183,28)
2092	662.592.420,88	1.613.397.525,96	(950.805.105,08)	(950.805.105,08)

Notas:

- (1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Fazenda (MF).
(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2015; b) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; c) crescimento real de salários: 1,00% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 6% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: a quantidade de servidores ativos se manterá constante ao longo do período de projeção; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: cônjuge feminino três anos mais jovem e dois filhos com diferença de idade de 22 e 24 anos para a idade da mãe; i) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,980; j) inflação anual estimada: 0%; k) taxa de rotatividade: 0% a.a..
(3) Massa salarial mensal: R\$ 89.211.721,26.
(4) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 47; inativos - 65 e pensionistas - 51.

ESTADO DO ACRE – SERVIDORES CIVIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 A 2092

PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	904.145.772,61	854.575.156,29	49.570.616,33	57.310.898,52
2019	1.210.018.677,86	884.572.557,48	325.446.120,38	382.757.018,90
2020	1.246.156.165,41	912.073.568,54	334.082.596,87	716.839.615,77
2021	1.284.171.236,79	954.360.968,17	329.810.268,62	1.046.649.884,40
2022	1.322.396.776,63	992.976.144,41	329.420.632,22	1.376.070.516,62
2023	1.360.418.940,69	1.030.765.037,33	329.653.903,36	1.705.724.419,98
2024	1.397.549.497,65	1.064.929.540,19	332.619.957,47	2.038.344.377,44
2025	1.439.186.847,81	1.102.199.018,67	336.987.829,13	2.375.332.206,58
2026	1.478.050.408,28	1.129.865.333,85	348.185.074,43	2.723.517.281,01
2027	1.517.005.688,56	1.156.428.135,45	360.577.553,11	3.084.094.834,12
2028	1.556.712.631,82	1.173.853.535,78	382.859.096,04	3.466.953.930,16
2029	1.596.480.700,96	1.185.378.102,87	411.102.598,09	3.878.056.528,25
2030	1.638.122.709,84	1.198.393.822,46	439.728.887,38	4.317.785.415,63
2031	1.680.817.233,34	1.207.679.726,83	473.137.506,52	4.790.922.922,15
2032	1.725.942.046,29	1.212.530.132,20	513.411.914,09	5.304.334.836,24
2033	1.773.540.485,51	1.217.370.819,41	556.169.666,10	5.860.504.502,34
2034	1.823.494.568,42	1.227.021.035,20	596.473.533,22	6.456.978.035,56
2035	1.875.046.519,22	1.225.388.294,74	649.658.224,48	7.106.636.260,04
2036	1.929.977.783,66	1.225.249.819,18	704.727.964,49	7.811.364.224,52
2037	1.987.712.754,59	1.221.595.968,81	766.116.785,79	8.577.481.010,31
2038	2.048.620.923,33	1.217.305.654,83	831.315.268,50	9.408.796.278,81
2039	2.113.033.777,14	1.214.201.085,56	898.832.691,59	10.307.628.970,40
2040	2.180.562.242,85	1.204.448.082,35	976.114.160,50	11.283.743.130,89
2041	2.252.467.444,72	1.190.484.731,81	1.061.982.712,91	12.345.725.843,80
2042	2.329.095.100,28	1.175.293.440,63	1.153.801.659,66	13.499.527.503,46
2043	2.410.942.607,64	1.158.426.665,48	1.252.515.942,16	14.752.043.445,62
2044	2.498.089.156,31	1.137.458.105,22	1.360.631.051,10	16.112.674.496,72
2045	2.591.293.802,86	1.116.815.652,10	1.474.478.150,76	17.587.152.647,48
2046	2.691.199.105,30	1.089.239.778,69	1.601.959.326,61	19.189.111.974,09
2047	2.798.597.935,88	1.060.693.580,21	1.737.904.355,67	20.927.016.329,75
2048	2.913.426.287,63	1.136.830.326,16	1.776.595.961,47	22.703.612.291,23
2049	3.031.024.801,90	1.124.520.362,91	1.906.504.438,99	24.610.116.730,22
2050	3.156.388.302,87	1.110.332.950,34	2.046.055.352,53	26.656.172.082,75
2051	3.290.076.582,91	1.103.700.808,29	2.186.375.774,62	28.842.547.857,37
2052	3.432.249.173,82	1.093.100.981,72	2.339.148.192,10	31.181.696.049,47
2053	2.415.775.071,37	1.167.091.088,23	1.248.683.983,15	32.430.380.032,61
2054	2.490.138.500,09	1.173.711.378,95	1.316.427.121,14	33.746.807.153,75
2055	2.568.581.090,33	1.183.001.363,55	1.385.579.726,78	35.132.386.880,53
2056	2.651.198.323,46	1.196.940.051,54	1.454.258.271,92	36.586.645.152,45
2057	2.738.032.576,83	1.207.143.805,61	1.530.888.771,22	38.117.533.923,67
2058	2.829.575.999,66	1.214.902.165,97	1.614.673.833,69	39.732.207.757,37
2059	2.926.277.840,03	1.220.533.151,58	1.705.744.688,45	41.437.952.445,81
2060	3.028.561.503,02	1.230.459.161,89	1.798.102.341,13	43.236.054.786,94

**ESTADO DO ACRE – SERVIDORES CIVIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

2018 A 2092

PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2061	3.136.576.742,72	1.236.146.896,86	1.900.429.845,86	45.136.484.632,80
2062	3.250.932.049,57	1.239.505.804,99	2.011.426.244,58	47.147.910.877,38
2063	3.372.164.239,62	1.240.921.201,33	2.131.243.038,29	49.279.153.915,67
2064	3.500.800.897,85	1.243.746.605,81	2.257.054.292,04	51.536.208.207,71
2065	3.637.233.206,35	1.245.096.013,08	2.392.137.193,27	53.928.345.400,98
2066	3.782.024.239,71	1.246.204.335,28	2.535.819.904,43	56.464.165.305,41
2067	3.935.705.905,64	1.246.327.323,74	2.689.378.581,91	59.153.543.887,32
2068	4.098.875.215,77	1.246.255.901,82	2.852.619.313,95	62.006.163.201,27
2069	4.272.091.059,24	1.250.868.137,79	3.021.222.921,46	65.027.386.122,72
2070	4.455.731.728,05	1.250.716.262,79	3.205.015.465,26	68.232.401.587,98
2071	4.650.684.294,72	1.250.164.426,42	3.400.519.868,30	71.632.921.456,28
2072	4.857.646.579,87	1.249.855.400,33	3.607.791.179,54	75.240.712.635,82
2073	5.077.326.117,20	1.249.078.290,58	3.828.247.826,61	79.068.960.462,43
2074	5.310.502.204,81	1.249.083.113,80	4.061.419.091,01	83.130.379.553,44
2075	5.557.943.992,80	1.247.765.449,20	4.310.178.543,60	87.440.558.097,04
2076	5.820.600.690,81	1.241.689.447,19	4.578.911.243,62	92.019.469.340,66
2077	6.099.633.824,92	1.235.984.071,38	4.863.649.753,54	96.883.119.094,20
2078	6.396.016.108,82	1.226.855.425,90	5.169.160.682,92	102.052.279.777,12
2079	6.710.528.730,07	1.294.100.268,34	5.416.428.461,74	107.468.708.238,86
2080	7.040.458.215,12	1.298.603.395,38	5.741.854.819,74	113.210.563.058,60
2081	7.390.153.154,73	1.297.847.633,14	6.092.305.521,59	119.302.868.580,19
2082	7.761.036.041,04	1.303.209.307,69	6.457.826.733,34	125.760.695.313,53
2083	8.154.058.341,46	1.303.868.124,98	6.850.190.216,49	132.610.885.530,01
2084	8.570.168.912,52	1.413.324.525,30	7.156.844.387,23	139.767.729.917,24
2085	9.005.344.016,22	1.432.669.533,45	7.572.674.482,76	147.340.404.400,00
2086	9.465.611.394,36	1.451.139.528,13	8.014.471.866,23	155.354.876.266,23
2087	9.952.476.354,86	1.475.750.208,20	8.476.726.146,66	163.831.602.412,89
2088	10.467.219.884,78	1.495.018.011,10	8.972.201.873,69	172.803.804.286,58
2089	11.011.592.478,28	1.549.687.441,83	9.461.905.036,45	182.265.709.323,03
2090	11.585.636.455,56	1.570.040.340,71	10.015.596.114,85	192.281.305.437,88
2091	12.192.974.180,60	1.592.904.037,60	10.600.070.142,99	202.881.375.580,87
2092	12.835.474.955,73	1.613.397.525,96	11.222.077.429,77	214.103.453.010,65

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Fazenda (MF).

(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2015; b) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; c) crescimento real de salários: 1,00% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 6% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: a quantidade de servidores ativos se manterá constante ao longo do período de projeção; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: cônjuge feminino três anos mais jovem e dois filhos com diferença de idade de 22 e 24 anos para a idade da mãe; i) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,980; j) inflação anual estimada: 0%; k) taxa de rotatividade: 0% a.a..

(3) Massa salarial mensal: R\$ 89.211.721,26.

(4) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 47; inativos - 65 e pensionistas - 51.

ANEXO V

**CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES
MATEMÁTICAS**

DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS CONSIDERANDO-SE A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO NORMAL

CÓDIGO	CONTA	VALOR EM R\$
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	12.138.980.238,99
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	7.024.060.209,13
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	7.166.725.865,27
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	121.024.425,82
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	21.641.230,32
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	5.114.920.029,86
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	7.985.483.591,51
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	827.952.729,28
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	827.952.729,28
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	1.214.658.103,09
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-

DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS CONSIDERANDO-SE A ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO NORMAL E DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT PREVISTAS NO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PROPOSTO NESTA REAVALIAÇÃO ATUARIAL

CÓDIGO	CONTA	VALOR EM R\$
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	7.740.282,19
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	7.024.060.209,13
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	7.166.725.865,27
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	121.024.425,82
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	21.641.230,32
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	5.114.920.029,86
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	7.985.483.591,51
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	827.952.729,28
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	827.952.729,28
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	1.214.658.103,09
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	12.131.239.956,80
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	12.131.239.956,80

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO
ACRE**

MILITARES

DATA-BASE DO CADASTRO: dezembro/2017

DATA-BASE DA REAVALIAÇÃO: dezembro/2017

ANTONIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA
Atuário - MIBA nº1.162

Brasília - DF, maio/2018

1. APRESENTAÇÃO

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais n°s 20, de 15/12/98, 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005, 70, de 29/03/2012 e 88, de 07/05/2015, nas Leis Federais n°s 10.887, de 18/06/2004, e 9.717, de 27/11/98, e demais normativos do Ministério da Fazenda (MF), instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei n° 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta reavaliação atuarial contempla a atualização da análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao RPPM do Estado do Acre, cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos estimados pela legislação para permanência do mesmo.

Neste documento estão retratados os resultados da reavaliação atuarial com posição em 31/12/2017, relativa aos militares.

2. OBJETIVO

O estudo prospectivo das obrigações do Instituto tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza previdenciária devidos aos militares e respectivos dependentes, qualificados na forma da Lei Estadual que instituiu e regulamentou o regime de previdência social dos servidores públicos estaduais.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o RPPM:

- ❑ O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;

- ❑ As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- ❑ As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- ❑ As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do Instituto para o período de 75 anos;
- ❑ Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, inativos e pensionistas para o período de 75 anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei Federal nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL

O trabalho da reavaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do MF aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- ❑ Constituição Federal, art. 40;
- ❑ Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03, nº 47/05, nº 70/12 e nº 88/15;
- ❑ Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015;
- ❑ Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

- ❑ Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- ❑ Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- ❑ Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- ❑ Decreto 3.112, de 06 de julho de 1999;
- ❑ Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999;
- ❑ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- ❑ Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- ❑ Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008;
- ❑ Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008;
- ❑ Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011;
- ❑ Portaria MPS nº 563, de 26 de dezembro de 2014;
- ❑ Orientação Normativa SPS nº02, de 31 de março de 2009; e
- ❑ Legislação Estadual que rege a matéria.

4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS

Os benefícios assegurados pelo Instituto são:

- ❑ Reserva Por Tempo de Serviço;
- ❑ Reforma Por Tempo de Serviço
- ❑ Reforma por Invalidez; e
- ❑ Pensão por morte.

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas na legislação estadual que regulamenta o RPPM.

5. ELEGIBILIDADES PARA A RESERVA

Tendo em vista que o benefício de reserva representa aquele de maior expressividade de reservas e custos para o regime previdencial, apresentamos, a seguir, um resumo das condições de elegibilidade para esse benefício, de acordo com a legislação utilizada na presente avaliação.

As elegibilidades para os demais benefícios podem ser encontradas na legislação relatada neste documento.

A passagem do militar à situação de inatividade mediante transferência para a reserva remunerada se efetua, a pedido ou ex-officio, mediante as seguintes condições:

- requerimento do militar que conte no mínimo 30 anos de contribuição, se do sexo masculino, ou 25 anos, se feminino.

6. PREMISSAS ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na reavaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do RPPM.

As hipóteses atuariais e demais parâmetros empregados neste estudo foram definidos em conformidade com o disposto na Portaria nº 403/08 e estão apresentadas no quadro seguinte, onde também constam os valores utilizados na avaliação de 31/12/2016, destacando-se em negrito aqueles que sofreram modificação para a avaliação de 31/12/2017.

HIPÓTESE/PARÂMETRO	31/12/2016	31/12/2017
Taxa anual de juros real	6,00%	6,00%
Tábua de sobrevivência de válidos	IBGE-2014	IBGE-2015
Tábua de mortalidade de válidos	IBGE-2014	IBGE-2015
Tábua de sobrevivência de inválidos	IBGE-2014	IBGE-2015
Tábua de mortalidade de	IBGE-2014	IBGE-2015

HIPÓTESE/PARÂMETRO	31/12/2016	31/12/2017
inválidos		
Tábua de entrada em invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Família-padrão para provisão de pensão	Foram utilizadas as informações dos dependentes de cada militar e, para aqueles sem essa informação considerou-se que cada militar, ativo ou inativo, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge 3 anos mais novo (para militares do sexo masculino) ou mais velho (para militares do sexo feminino) e de dois filhos válidos, sendo um do sexo masculino com diferença de 22 anos de idade para a mãe e outro do sexo feminino com diferença de idade de 24 anos para a mãe.	Foram utilizadas as informações dos dependentes de cada militar e, para aqueles sem essa informação considerou-se que cada militar, ativo ou inativo, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge 3 anos mais novo (para militares do sexo masculino) ou mais velho (para militares do sexo feminino) e de dois filhos válidos, sendo um do sexo masculino com diferença de 22 anos de idade para a mãe e outro do sexo feminino com diferença de idade de 24 anos para a mãe.
Taxa de crescimento real dos salários	1,00% a.a.	1,00% a.a.
Taxa de crescimento real dos benefícios	0,00%	0,00%
Fator de capacidade salarial	0,980	0,980
Fator de capacidade de benefícios	0,980	0,980
Indexador do sistema previdencial	INPC	INPC
Taxa de rotatividade	0,00% a.a.	0,00% a.a.
Reposição do contingente de militares ativos	Reposição, no plano previdenciário, de todo militar que se aposenta, falece ou se desvincula do ente público.	Reposição, no plano previdenciário, de todo militar que se aposenta, falece ou se desvincula do ente público.
Idade de início da fase de contribuição para regime previdenciário	25 anos	25 anos
Custeio administrativo	3,00% sobre as contribuições.	Pago pelo Tesouro
Estimativa da data de entrada em aposentadoria	Primeira elegibilidade.	Primeira elegibilidade.

7. REGIMES ATUARIAIS

Os regimes financeiros (atuariais) utilizados na presente reavaliação foram os de capitalização para as aposentadorias programadas e reversão, repartição de capitais de cobertura para a aposentadoria por invalidez e reversão e pensão de ativo e repartição simples para a despesa administrativa.

As definições para esses regimes são aquelas tradicionalmente adotadas na literatura universal sobre o assunto. O regime de capitalização pressupõe a formação de reservas financeiras de longo prazo, geradas a partir das contribuições do ente público e dos militares, bem como dos rendimentos financeiros auferidos a partir do investimento em mercado dessas contribuições.

O regime de capitais de cobertura prevê a constituição das reservas matemáticas dos benefícios que se estima serem concedidos ao longo do próximo ano, enquanto que o regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias, sendo as alíquotas de contribuição são definidas a cada período de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações do grupo de segurados vinculado ao RPPM, conforme definido na lei estadual, sendo todas as informações referentes a dezembro de 2017.

9. ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPM

Esta reavaliação contemplou o universo de 5.744 segurados, sendo 2.968 ativos com vínculo efetivo, 1.328 inativos e 1.448 pensionistas.

Um resumo das características dos segurados está apresentado a seguir.

TOTAL DE BENEFICIÁRIOS

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média		Idade Média		Idade Média Projetada p/ Apo. Programada		Idade Média de Admissão	
	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.
Ativos	261	2.707	R\$ 4.873,16	R\$ 5.361,78	33,06	38,27	0,00	0,00	24,86	24,55
Aposentados (Total)	121	1.207	R\$ 9.163,39	R\$ 9.690,26	51,44	56,76	-	-	25,00	25,00
Reserva por Tempo de Serviço	119	1.163	R\$ 9.290,18	R\$ 9.843,77	51,43	56,64	-	-	25,00	25,00
Outras Reservas	2	38	R\$ 1.619,65	R\$ 5.177,00	52,05	59,58	-	-	25,00	25,00
Reforma por Tempo de Serviço	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma por Invalidez	0	6	-	R\$ 8.519,42	-	60,55	-	-	-	25,00
Outras Reformas	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensionistas (Total)	1.240	208	R\$ 2.629,24	R\$ 2.037,01	38,95	20,46	-	-	-	-
Pensionistas (Vitalícios)	1.058	44	R\$ 2.780,43	R\$ 2.879,05	42,95	41,07	-	-	-	-
Pensionistas (Temporários)	182	164	R\$ 1.750,31	R\$ 1.811,09	15,69	14,93	-	-	-	-

10. CONSISTÊNCIA DOS DADOS

A base de dados utilizada está posicionada em dezembro de 2017 e os testes de consistência realizados demonstraram a qualidade da referida base de dados e sua adequação à elaboração da avaliação atuarial, demonstrando com fidedignidade a situação previdenciária e atuarial do RPPM.

Os dados se referem a todos os militares do ente público, inativos e pensionistas e não foram necessários ajustes significativos na base de dados, o que atesta a sua qualidade, completude e atualização.

11. PASSIVO ATUARIAL

O Quadro seguinte apresenta o balanço atuarial calculado com base nas regras de cálculo, elegibilidades e nas alíquotas vigentes em 31/12/2017, conforme informações enviadas pelo órgão gestor do RPPM.

O balanço atuarial contempla apenas os benefícios estruturados em regime financeiro de capitalização.

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do Instituto é composto pelas seguintes alíquotas:

- 14,00% para os militares ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 14,00% para os militares inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS;
- 14,00% para o Estado, incidentes sobre as remunerações dos militares ativos, inativos e pensionistas, a título de contribuição normal;

TABELA 1 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO ATUAL

GERAÇÃO ATUAL	VALOR ATUAL
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)	3.374.978.261,95
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)	792.743.048,55
Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)	498.527.129,53
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	422.854.909,02
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	75.672.220,51
Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)	1.354.931.631,09
Valor Presente das Aposentadorias	1.203.899.110,85
Valor Presente das Pensões	151.032.520,24
Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)	0,00
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)	63.661.453,01
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)	2.582.235.213,40
Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)	2.582.235.213,40
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	1.904.571.491,15
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	947.540.112,38
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	269.876.390,13
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)	0,00
VALOR ATUAL DOS PARCELAMENTOS (C)	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (D)	0,00
DÉFICIT ATUARIAL (D + C - A - B)	-3.374.978.261,95

TABELA 2 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO FUTURA

GERAÇÃO FUTURA	VALOR ATUAL
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)	-358.552.074,91
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)	-358.552.074,91
Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)	560.476.660,52
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	558.424.827,55
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	2.051.832,97
Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)	201.924.585,61
Valor Presente das Aposentadorias	178.433.651,95
Valor Presente das Pensões	23.490.933,67
Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)	0,00
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)	0,00
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)	0,00
Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)	0,00
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	0,00
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	0,00
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	-
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)	0,00
VALOR ATUAL DOS PARCELAMENTOS (C)	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (D)	0,00
SUPERÁVIT ATUARIAL (D + C - A - B)	358.552.074,91

TABELA 3 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÕES ATUAL E FUTURA

AMBAS AS GERAÇÕES	VALOR ATUAL
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)	3.016.426.187,04
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)	434.190.973,64
Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)	1.059.003.790,05
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	981.279.736,57
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	77.724.053,48
Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)	1.556.856.216,70
Valor Presente das Aposentadorias	1.382.332.762,80
Valor Presente das Pensões	174.523.453,91
Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)	0,00
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)	63.661.453,01
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)	2.582.235.213,40
Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)	2.582.235.213,40
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	1.904.571.491,15
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	947.540.112,38
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	269.876.390,13
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)	0,00
VALOR ATUAL DOS PARCELAMENTOS (C)	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (D)	0,00
DÉFICIT ATUARIAL (D + C - A - B)	-3.016.426.187,04

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos militares e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados e pelo Estado, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do militar e o patrimônio líquido existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos aposentados e pensionistas, pois segundo as novas determinações da Emenda Constitucional nº 41, esses grupos deverão pagar contribuições sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais militares ativos e seus dependentes, bem como pelos futuros militares ativos. O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.

Conforme informação prestada pelo órgão gestor do RPPM, não existe patrimônio no plano em 31/12/2017.

Observa-se, como resultado da reavaliação atuarial, que o RPPM apresenta um déficit atuarial, em relação à geração atual de militares, de R\$ 3.374.978.261,95, considerando-se as premissas utilizadas, as regras das Emendas Constitucionais n°s 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15, bem como nas alíquotas de contribuições mencionadas anteriormente.

As variações nas principais rubricas do balanço atuarial estão apresentadas a seguir.

TABELA 1 - BALANÇO ATUARIAL – VARIAÇÕES – GERAÇÃO ATUAL

GERAÇÃO ATUAL	31/12/2016	31/12/2017	VARIAÇÃO
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS	2.680.210.623,40	3.374.978.261,95	25,92%
BENEFÍCIOS A CONCEDER	970.220.718,87	792.743.048,55	-18,29%
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	1.709.989.904,53	2.582.235.213,40	51,01%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	-
DÉFICIT	-2.680.210.623,40	-3.374.978.261,95	25,92%

TABELA 2 - BALANÇO ATUARIAL – VARIAÇÕES – GERAÇÃO FUTURA

GERAÇÃO ATUAL	31/12/2016	31/12/2017	VARIAÇÃO
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS	-218.697.654,87	-358.552.074,91	63,95%
BENEFÍCIOS A CONCEDER	-218.697.654,87	-358.552.074,91	63,95%
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	-
DÉFICIT	218.697.654,87	358.552.074,91	63,95%

TABELA 3 - BALANÇO ATUARIAL – VARIAÇÕES – AMBAS

GERAÇÃO ATUAL	31/12/2016	31/12/2017	VARIAÇÃO
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS	2.461.512.968,53	3.016.426.187,04	22,54%
BENEFÍCIOS A CONCEDER	751.523.064,00	434.190.973,64	-42,23%

GERAÇÃO ATUAL	31/12/2016	31/12/2017	VARIAÇÃO
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	1.709.989.904,53	2.582.235.213,40	51,01%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	-
DÉFICIT	-2.461.512.968,53	-3.016.426.187,04	22,54%

12.RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL

As projeções atuariais para o período de 75 anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência estadual. No quadro estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do RPPM ao longo do período de 75 anos, considerando-se a população atual e futura de militares ativos, inativos e pensionistas. Também consta do referido quadro o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise dos quadros de projeções atuariais revela que a partir de 2018 o montante anual das despesas com benefícios e administrativa do plano ultrapassará o total de receitas de contribuições arrecadadas no exercício adicionado do montante estimado de compensação previdenciária a receber.

Anexo ao presente relatório encontra-se o demonstrativo das projeções atuariais com as alíquotas atualmente praticadas pelo RPPM e com as alíquotas propostas para o equacionamento do déficit atuarial.

13.COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Conforme prevê a Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta reavaliação, os montantes de compensação previdenciária foram estimados para os militares ativos com base nas informações que constaram da base de dados, limitando-se a compensação total a 10% do valor presente dos benefícios futuros, conforme estabelece a Portaria nº 403/10.

O montante estimado de compensação, sem a aplicação do limite, foi de R\$ 63.661.453,01, que corresponde a 1,51% do valor presente dos benefícios futuros da geração atual.

14. PLANO DE CUSTEIO ANUAL

Os quadros seguintes resumem as alíquotas de custos para o financiamento do regime de previdência estadual.

Os custos do primeiro quadro estão apresentados por tipo de benefício e são aqueles que equilibram o regime de previdência face aos benefícios que o mesmo necessita pagar aos seus segurados. Os valores representam os custos dos benefícios do plano, expressos em percentagens incidentes sobre as remunerações de contribuição dos militares ativos. Para efeito de cálculo do custo, os benefícios dos aposentados e pensionistas foram considerados pelos valores líquidos, ou seja, deduzidos das contribuições que deverão aportar ao regime de previdência.

TABELA 4 - CUSTOS DOS BENEFÍCIOS

BENEFÍCIO	CUSTEIO DE EQUILÍBRIO (EM %)
Reserva por tempo de serviço	28,22%
Reforma por invalidez	1,35%
Pensão por morte	2,33%
Despesas Administrativas*	-
Custo Total	23,20%

(*) Pagas pelo Tesouro.

TABELA 5 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2018

CONTRIBUINTE	ALÍQUOTA (%)
Ente público (contribuição normal sobre salários)	14,00%
Ente público (aporte referente à insuficiência com o pagamento de benefícios)	45,98%
Militar ativo	14,00%
Militar inativo (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	14,00%
Pensionista (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	14,00%

15.PARECER ATUARIAL

A reavaliação atuarial do Instituto de Previdência do Estado do Acre, relativa aos militares, revelou a existência de um déficit atuarial, evidenciando a insuficiência do custeio atual em relação às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido regime.

O balanço atuarial demonstra que o regime de previdência do Estado apresenta uma insuficiência atuarial, em relação aos militares, de R\$ 3.374.978.261,95, cujo valor corresponde às reservas matemáticas, pois não existe patrimônio em dezembro de 2017.

Apresenta-se, na tabela seguinte, a composição do patrimônio do plano em conformidade com as informações prestadas no DAIR, bem como as reservas matemáticas do plano de benefícios.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GRUPO FECHADO (R\$)	GERAÇÕES FUTURAS (R\$)	GRUPO ABERTO CONSOLIDADO (R\$)
Valor atual das remunerações futuras	1.738.712.607,68	2.296.154.718,54	4.034.867.326,22
ATIVO	-	-	-
Aplicações em segmento de renda fixa	-	-	-

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GRUPO FECHADO (R\$)	GERAÇÕES FUTURAS (R\$)	GRUPO ABERTO CONSOLIDADO (R\$)
Aplicações em segmento de renda variável	-	-	-
Aplicações em segmento imobiliário	-	-	-
Aplicações em enquadramento	-	-	-
Títulos e valores não sujeitos ao enquadramento	-	-	-
Bens, direitos e demais ativos	-	-	-
PMBC	2.582.235.213,40	-	2.582.235.213,40
VPABF – CONCEDIDOS	2.852.111.603,53	-	2.852.111.603,53
(-) VACF – CONCEDIDO - ENTE	-	-	-
(-) VACF – CONCEDIDO - APOSENTADOS E PENS.	(269.876.390,13)	-	(269.876.390,13)
PMBaC	856.404.501,56	(358.552.074,91)	497.852.426,65
VPABF – A CONCEDER	1.279.259.410,58	199.872.752,65	1.479.132.163,23
(-) VACF – A CONCEDER - ENTE	(211.427.454,51)	(279.212.413,78)	(490.639.868,29)
(-) VACF – A CONCEDER – SERVIDORES ATIVOS	(211.427.454,51)	(279.212.413,78)	(490.639.868,29)
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL	3.438.639.714,96	(358.552.074,91)	3.080.087.640,05
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER	(63.661.453,01)	-	(63.661.453,01)
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR	-	-	-
VALOR ATUAL DOS PARCELAMENTOS	-	-	-
RESULTADO ATUARIAL	(3.374.978.261,95)	358.552.074,91	(3.016.426.187,04)
(Déficit atuarial/ superávit atuarial / equilíbrio atuarial)	(3.374.978.261,95)	358.552.074,91	(3.016.426.187,04)

No desenvolvimento da presente reavaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como a legislação constitucional, federal e estadual que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos militares e, em especial, do RPPM do Estado do Acre.

Os dados cadastrais utilizados na reavaliação atuarial foram considerados de boa qualidade e refletem adequadamente as características previdenciais, funcionais e remuneratórias dos grupos populacionais contemplados no referido estudo, estando posicionados em dezembro de 2017.

O montante da folha salarial utilizado nas projeções foi de R\$ 15.786.224,25, sendo que o mesmo era de R\$ 13.357.533,72, em 31/12/2016, tendo experimentado uma elevação de 18,18%.

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como no relatório de avaliação atuarial em poder do órgão gestor do RPPM.

As justificativas técnicas para a utilização das hipóteses atuariais requeridas nas normas de preenchimento do DRAA 2018 estão abaixo apresentadas.

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	25 anos
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	25 anos
Justificativa Técnica: A idade foi definida considerando-se as informações fornecidas pelo órgão gestor do RPPM.	

Parâmetros e critérios utilizados no cálculo dos compromissos dos novos entrantes que integrarão as massas de segurados das gerações futuras
<p><u>Perfil da geração futura</u></p> <p>Idade de entrada: mesma idade adotada para a hipótese de idade hipotética como primeira vinculação a regime previdenciário.</p> <p>Idade de aposentadoria: aplicam-se as mesmas elegibilidades da geração atual.</p> <p>Evolução salarial: adota-se um vetor de salários médios por idade e sexo, calculado com base na geração atual.</p> <p>Alíquotas de contribuição: as mesmas adotadas para a geração atual.</p> <p>As demais hipóteses de mortalidade, invalidez, fatores de capacidade e família média são as mesmas da geração atual.</p>

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Masculino	52,8
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Feminino	48,2

As alíquotas praticadas pelo Estado na data desta reavaliação são:

- a) 14,00% incidente sobre a remuneração dos militares ativos, inativos e pensionistas, a título de contribuição normal;
- b) 14,00% dos militares ativos; e
- c) 14,00% dos militares inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS.

O custo dos benefícios assegurados pelo RPPM é de 31,90%, para o custo normal e de 99,81% para o custo suplementar de amortização do déficit atuarial ao longo dos próximos 35 anos.

O déficit atuarial registrado nesta avaliação poderá ser equacionado através de alíquotas de contribuição crescentes ao longo do período entre 2018 e 2052, incidentes sobre a folha salarial.

**TABELA 6 - PLANO DE AMORTIZAÇÃO,
ALÍQUOTAS CRESCENTES SOBRE A FOLHA
SALARIAL**

ANO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA SALARIAL
2018	45,98%
2019 a 2052	70,36%

Observa-se que existe um custo de transição vinculado ao RPPM, fruto da não constituição, na devida época, das reservas necessárias para o custeio do tempo de serviço anterior à instituição do regime previdenciária. Essa transição se dará ao longo de 35 anos e, findo esse período, o custo previdenciário do Estado retornará para o patamar atual.

Abaixo se encontram os parâmetros e a demonstração da suficiência do plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial dos militares. A amortização será feita por alíquotas, sendo os pagamentos das contribuições efetuados de forma postecipada.

Juros	6,00%
Prazo	35 anos
Déficit	3.374.978.261,95
Crescimento da folha salarial anual	1,00%

Qtde. Mulheres	261
Qtde. Homens	2.707
Salário médio – mulheres	4.873,16
Salário médio – homens	5.361,78
Folha salarial anual	205.221.031,86

n	Ano	Aportes (R\$)	Percentual (%)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2018	-	45,98%	207.273.124,40	3.374.978.261,95	95.305.575,00	202.498.695,72	3.482.171.382,67
2	2019	-	70,36%	209.345.855,65	3.482.171.382,67	147.286.683,00	208.930.282,96	3.543.814.982,63
3	2020	-	70,36%	211.439.314,20	3.543.814.982,63	148.759.550,00	212.628.898,96	3.607.684.331,59
4	2021	-	70,36%	213.553.707,35	3.607.684.331,59	150.247.146,00	216.461.059,90	3.673.898.245,49
5	2022	-	70,36%	215.689.244,42	3.673.898.245,49	151.749.617,00	220.433.894,73	3.742.582.523,22
6	2023	-	70,36%	217.846.136,86	3.742.582.523,22	153.267.113,00	224.554.951,39	3.813.870.361,61
7	2024	-	70,36%	220.024.598,23	3.813.870.361,61	154.799.784,00	228.832.221,70	3.887.902.799,31
8	2025	-	70,36%	222.224.844,21	3.887.902.799,31	156.347.782,00	233.274.167,96	3.964.829.185,27
9	2026	-	70,36%	224.447.092,66	3.964.829.185,27	157.911.260,00	237.889.751,12	4.044.807.676,39
10	2027	-	70,36%	226.691.563,58	4.044.807.676,39	159.490.373,00	242.688.460,58	4.128.005.763,97
11	2028	-	70,36%	228.958.479,22	4.128.005.763,97	161.085.276,00	247.680.345,84	4.214.600.833,81
12	2029	-	70,36%	231.248.064,01	4.214.600.833,81	162.696.129,00	252.876.050,03	4.304.780.754,84
13	2030	-	70,36%	233.560.544,65	4.304.780.754,84	164.323.090,00	258.286.845,29	4.398.744.510,13
14	2031	-	70,36%	235.896.150,10	4.398.744.510,13	165.966.321,00	263.924.670,61	4.496.702.859,74
15	2032	-	70,36%	238.255.111,60	4.496.702.859,74	167.625.985,00	269.802.171,58	4.598.879.046,32
16	2033	-	70,36%	240.637.662,71	4.598.879.046,32	169.302.244,00	275.932.742,78	4.705.509.545,10
17	2034	-	70,36%	243.044.039,34	4.705.509.545,10	170.995.267,00	282.330.572,71	4.816.844.850,81
18	2035	-	70,36%	245.474.479,73	4.816.844.850,81	172.705.219,00	289.010.691,05	4.933.150.322,86
19	2036	-	70,36%	247.929.224,53	4.933.150.322,86	174.432.272,00	295.989.019,37	5.054.707.070,23
20	2037	-	70,36%	250.408.516,78	5.054.707.070,23	176.176.594,00	303.282.424,21	5.181.812.900,44
21	2038	-	70,36%	252.912.601,94	5.181.812.900,44	177.938.360,00	310.908.774,03	5.314.783.314,47
22	2039	-	70,36%	255.441.727,96	5.314.783.314,47	179.717.744,00	318.886.998,87	5.453.952.569,34
23	2040	-	70,36%	257.996.145,24	5.453.952.569,34	181.514.921,00	327.237.154,16	5.599.674.802,50
24	2041	-	70,36%	260.576.106,70	5.599.674.802,50	183.330.071,00	335.980.488,15	5.752.325.219,65
25	2042	-	70,36%	263.181.867,76	5.752.325.219,65	185.163.371,00	345.139.513,18	5.912.301.361,83
26	2043	-	70,36%	265.813.686,44	5.912.301.361,83	187.015.005,00	354.738.081,71	6.080.024.438,54
27	2044	-	70,36%	268.471.823,31	6.080.024.438,54	188.885.155,00	364.801.466,31	6.255.940.749,85
28	2045	-	70,36%	271.156.541,54	6.255.940.749,85	190.774.007,00	375.356.444,99	6.440.523.187,84
29	2046	-	70,36%	273.868.106,95	6.440.523.187,84	192.681.747,00	386.431.391,27	6.634.272.832,11
30	2047	-	70,36%	276.606.788,02	6.634.272.832,11	194.608.564,00	398.056.369,93	6.837.720.638,04
31	2048	-	70,36%	279.372.855,90	6.837.720.638,04	196.554.650,00	410.263.238,28	7.051.429.226,32
32	2049	-	70,36%	282.166.584,46	7.051.429.226,32	198.520.196,00	423.085.753,58	7.275.994.783,90
33	2050	-	70,36%	284.988.250,31	7.275.994.783,90	200.505.398,00	436.559.687,03	7.512.049.072,93
34	2051	-	70,36%	287.838.132,81	7.512.049.072,93	202.510.452,00	450.722.944,38	7.760.261.565,31
35	2052	-	70,36%	290.716.514,14	7.760.261.565,31	204.535.557,00	465.615.693,92	8.021.341.702,23

Observa-se que o plano de amortização se mostra insuficiente para equacionar o déficit atuarial dos militares. Isso ocorre porque as alíquotas de contribuição foram definidas

para possibilitar o equacionamento conjunto dos déficits dos civis e militares, conforme exposto no quadro seguinte.

Juros	6,00%
Prazo	35 anos
Déficit civis	12.131.239.956,80
Déficit militares	3.374.978.261,95
Déficit total	15.506.218.218,75

n	Ano	Aportes (R\$)	Percentual (%)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2018	-	45,98%	1.378.623.024,55	15.506.218.218,75	633.900.129,00	930.373.093,13	15.802.691.182,88
2	2019	-	70,36%	1.392.409.254,79	15.802.691.182,88	979.638.886,00	948.161.470,97	15.771.213.767,85
3	2020	-	70,36%	1.406.333.347,34	15.771.213.767,85	989.435.275,00	946.272.826,07	15.728.051.318,92
4	2021	-	70,36%	1.420.396.680,81	15.728.051.318,92	999.329.628,00	943.683.079,14	15.672.404.770,06
5	2022	-	70,36%	1.434.600.647,62	15.672.404.770,06	1.009.322.924,00	940.344.286,20	15.603.426.132,26
6	2023	-	70,36%	1.448.946.654,10	15.603.426.132,26	1.019.416.153,00	936.205.567,94	15.520.215.547,20
7	2024	-	70,36%	1.463.436.120,64	15.520.215.547,20	1.029.610.315,00	931.212.932,83	15.421.818.165,03
8	2025	-	70,36%	1.478.070.481,84	15.421.818.165,03	1.039.906.418,00	925.309.089,90	15.307.220.836,93
9	2026	-	70,36%	1.492.851.186,66	15.307.220.836,93	1.050.305.482,00	918.433.250,22	15.175.348.605,15
10	2027	-	70,36%	1.507.779.698,53	15.175.348.605,15	1.060.808.538,00	910.520.916,31	15.025.060.983,46
11	2028	-	70,36%	1.522.857.495,52	15.025.060.983,46	1.071.416.622,00	901.503.659,01	14.855.148.020,47
12	2029	-	70,36%	1.538.086.070,47	14.855.148.020,47	1.082.130.789,00	891.308.881,23	14.664.326.112,70
13	2030	-	70,36%	1.553.466.931,18	14.664.326.112,70	1.092.952.096,00	879.859.566,76	14.451.233.583,46
14	2031	-	70,36%	1.569.001.600,49	14.451.233.583,46	1.103.881.617,00	867.074.015,01	14.214.425.981,47
15	2032	-	70,36%	1.584.691.616,49	14.214.425.981,47	1.114.920.434,00	852.865.558,89	13.952.371.106,36
16	2033	-	70,36%	1.600.538.532,66	13.952.371.106,36	1.126.069.638,00	837.142.266,38	13.663.443.734,74
17	2034	-	70,36%	1.616.543.917,98	13.663.443.734,74	1.137.330.335,00	819.806.624,08	13.345.920.023,82
18	2035	-	70,36%	1.632.709.357,16	13.345.920.023,82	1.148.703.637,00	800.755.201,43	12.997.971.588,25
19	2036	-	70,36%	1.649.036.450,73	12.997.971.588,25	1.160.190.675,00	779.878.295,30	12.617.659.208,55
20	2037	-	70,36%	1.665.526.815,24	12.617.659.208,55	1.171.792.581,00	757.059.552,51	12.202.926.180,06
21	2038	-	70,36%	1.682.182.083,39	12.202.926.180,06	1.183.510.506,00	732.175.570,80	11.751.591.244,86
22	2039	-	70,36%	1.699.003.904,23	11.751.591.244,86	1.195.345.612,00	705.095.474,69	11.261.341.107,55
23	2040	-	70,36%	1.715.993.943,27	11.261.341.107,55	1.207.299.068,00	675.680.466,45	10.729.722.506,00
24	2041	-	70,36%	1.733.153.882,70	10.729.722.506,00	1.219.372.059,00	643.783.350,36	10.154.133.797,36
25	2042	-	70,36%	1.750.485.421,53	10.154.133.797,36	1.231.565.779,00	609.248.027,84	9.531.816.046,20
26	2043	-	70,36%	1.767.990.275,75	9.531.816.046,20	1.243.881.437,00	571.908.962,77	8.859.843.571,97
27	2044	-	70,36%	1.785.670.178,50	8.859.843.571,97	1.256.320.251,00	531.590.614,32	8.135.113.935,29
28	2045	-	70,36%	1.803.526.880,29	8.135.113.935,29	1.268.883.454,00	488.106.836,12	7.354.337.317,41
29	2046	-	70,36%	1.821.562.149,09	7.354.337.317,41	1.281.572.289,00	441.260.239,04	6.514.025.267,45
30	2047	-	70,36%	1.839.777.770,58	6.514.025.267,45	1.294.388.011,00	390.841.516,05	5.610.478.772,50
31	2048	-	70,36%	1.858.175.548,29	5.610.478.772,50	1.307.331.892,00	336.628.726,35	4.639.775.606,85
32	2049	-	70,36%	1.876.757.303,77	4.639.775.606,85	1.320.405.210,00	278.386.536,41	3.597.756.933,26
33	2050	-	70,36%	1.895.524.876,81	3.597.756.933,26	1.333.609.262,00	215.865.416,00	2.480.013.087,26
34	2051	-	70,36%	1.914.480.125,58	2.480.013.087,26	1.346.945.355,00	148.800.785,24	1.281.868.517,50
35	2052	-	70,36%	1.933.624.926,83	1.281.868.517,50	1.360.414.809,00	76.912.111,05	-1.634.180,45

O plano de custeio proposto para 2018 prevê contribuições do Estado (14%), do militar ativo (14%), inativos e pensionistas (14%), sendo estas últimas incidentes sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS, conforme previsto na legislação federal aplicável aos RPPM. O Estado ficará responsável, ainda, pelo financiamento da insuficiência com o pagamento de benefícios em 2017, que se estima ser equivalente a uma alíquota de contribuição de 45,98% sobre a folha de remuneração dos servidores civis e militares.

O demonstrativo dos fluxos financeiros com a alternativa proposta está anexo ao relatório de avaliação atuarial, onde pode ser constatado que o saldo previdenciário será suficiente para adimplir todos os benefícios com a geração atual de militares, pensionistas e dependentes.

Ressaltamos que as alíquotas aqui sugeridas poderão sofrer modificações ao longo do tempo, tendo em vistas mudanças no perfil etário, previdenciário, salarial ou familiar dos segurados do regime previdenciário.

O Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA foi preenchido levando-se em consideração as alíquotas vigentes na data desta reavaliação atuarial.

Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo período de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente o regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei n.º 9.717/98.

Este é o nosso parecer.

Brasília - DF, 03 de maio de 2018.

Antonio Mário Rattes de Oliveira
Atuário - MIBA nº 1.162

ANEXO I

PROJEÇÃO DA RESERVA MATEMÁTICA

A projeção das provisões matemáticas para os próximos doze meses foi elaborada de forma linear, considerando-se a fórmula que está apresentada nas orientações de preenchimento do DRAA 2018, a qual está transcrita a seguir.

$${}_k^{12}V = {}_0V + \frac{{}_1V - {}_0V}{12} \times k, \text{ onde } k = \text{número de meses contados a partir da avaliação};$$

${}_0V$ = valor atual na data da avaliação e ${}_1V$ = valor atual posicionado doze meses após a data da avaliação.

O cálculo de ${}_1V$ foi efetuado com base na projeção da reserva matemática para o final de 2018, considerando-se um ambiente inflacionário de 4,50% a.a., a taxa de juros adotada na avaliação atuarial e os fluxos de contribuições, benefícios e despesas administrativas estimadas para o período.

Os resultados da projeção das provisões matemáticas estão apresentados no quadro seguinte.

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/18	fev/18	mar/18
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	3.546.392.421,20	3.565.318.574,74	3.584.244.728,28
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	2.742.510.545,78	2.750.297.872,45	2.758.085.199,12
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPM	2.860.107.636,98	2.868.103.670,42	2.876.099.703,86
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPM	123.693.345,48	112.448.495,89	101.203.646,30
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPM	117.597.091,20	117.805.797,97	118.014.504,75
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPM	17.604.258,54	17.658.706,44	17.713.154,34
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPM	-	-	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPM	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	803.881.875,42	815.020.702,30	826.159.529,17
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPM	1.290.153.356,84	1.301.047.303,10	1.311.941.249,35
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPM	211.060.246,74	210.693.038,96	210.325.831,19
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPM	211.060.246,74	210.693.038,96	210.325.831,19
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPM	64.150.987,94	64.640.522,87	65.130.057,81
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/18	fev/18	mar/18
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	abr/18	mai/18	jun/18
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	3.603.170.881,82	3.622.097.035,36	3.641.023.188,91
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	2.765.872.525,78	2.773.659.852,45	2.781.447.179,12
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPM	2.884.095.737,30	2.892.091.770,74	2.900.087.804,18
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPM	89.958.796,71	78.713.947,12	67.469.097,54
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPM	118.223.211,52	118.431.918,29	118.640.625,06
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPM	17.767.602,24	17.822.050,14	17.876.498,04
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPM	-	-	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPM	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	837.298.356,04	848.437.182,91	859.576.009,79
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPM	1.322.835.195,61	1.333.729.141,87	1.344.623.088,13
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPM	209.958.623,42	209.591.415,64	209.224.207,87
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPM	209.958.623,42	209.591.415,64	209.224.207,87
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPM	65.619.592,74	66.109.127,67	66.598.662,60
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/18	ago/18	set/18
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	3.659.949.342,45	3.678.875.495,99	3.697.801.649,53
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	2.789.234.505,79	2.797.021.832,46	2.804.809.159,13
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPM	2.908.083.837,62	2.916.079.871,06	2.924.075.904,50
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPM	56.224.247,95	44.979.398,36	33.734.548,77

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/18	ago/18	set/18
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPM	118.849.331,83	119.058.038,60	119.266.745,38
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPM	17.930.945,93	17.985.393,83	18.039.841,73
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPM	-	-	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPM	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	870.714.836,66	881.853.663,53	892.992.490,40
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPM	1.355.517.034,38	1.366.410.980,64	1.377.304.926,90
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPM	208.857.000,10	208.489.792,32	208.122.584,55
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPM	208.857.000,10	208.489.792,32	208.122.584,55
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPM	67.088.197,53	67.577.732,46	68.067.267,40
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/18	nov/18	dez/18
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	3.716.727.803,07	3.735.653.956,61	3.736.376.924,72
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	2.812.596.485,79	2.820.383.812,46	2.809.967.953,70
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPM	2.932.071.937,94	2.940.067.971,38	2.948.064.004,82
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPM	22.489.699,18	11.244.849,59	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPM	119.475.452,15	119.684.158,92	119.892.865,69
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPM	18.094.289,63	18.148.737,53	18.203.185,43
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPM	-	-	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPM	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	904.131.317,28	915.270.144,15	926.408.971,02
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPM	1.388.198.873,16	1.399.092.819,41	1.409.986.765,67
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPM	207.755.376,78	207.388.169,00	207.020.961,23
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPM	207.755.376,78	207.388.169,00	207.020.961,23
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPM	68.556.802,33	69.046.337,26	69.535.872,19

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/18	nov/18	dez/18
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

Mês	VASF	Mês	VASF
jan/18	4.053.807.500,11	jul/18	4.167.448.543,42
fev/18	4.072.747.673,99	ago/18	4.186.388.717,31
mar/18	4.091.687.847,88	set/18	4.205.328.891,19
abr/18	4.110.628.021,76	out/18	4.224.269.065,08
mai/18	4.129.568.195,65	nov/18	4.243.209.238,96
jun/18	4.148.508.369,54	dez/18	4.262.149.412,85

ANEXO II

PROJEÇÕES ATUARIAIS

**FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS - ALÍQUOTAS
ATUAIS**

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2018	226.763.470,54	81.369.776,61	981.919,31	(144.411.774,62)	(144.411.774,62)
2019	230.230.184,55	82.262.111,60	1.361.686,15	(146.606.386,79)	(146.606.386,79)
2020	231.138.621,24	82.832.947,15	1.558.769,78	(146.746.904,31)	(146.746.904,31)
2021	239.803.662,37	84.111.009,41	2.043.319,81	(153.649.333,16)	(153.649.333,16)
2022	243.571.788,79	84.753.398,22	2.341.315,28	(156.477.075,29)	(156.477.075,29)
2023	254.976.565,52	85.778.350,10	2.705.673,16	(166.492.542,26)	(166.492.542,26)
2024	267.833.169,25	86.730.349,02	2.815.524,18	(178.287.296,05)	(178.287.296,05)
2025	277.695.897,56	87.476.745,44	2.907.112,23	(187.312.039,89)	(187.312.039,89)
2026	278.132.600,64	88.055.697,00	3.014.484,18	(187.062.419,46)	(187.062.419,46)
2027	280.390.919,85	88.915.615,70	3.190.607,72	(188.284.696,43)	(188.284.696,43)
2028	282.759.005,27	89.384.539,36	3.384.399,71	(189.990.066,20)	(189.990.066,20)
2029	283.311.964,86	89.899.760,77	3.632.518,40	(189.779.685,69)	(189.779.685,69)
2030	284.567.283,11	90.425.767,73	3.867.004,11	(190.274.511,26)	(190.274.511,26)
2031	290.932.886,89	90.925.332,33	3.971.996,09	(196.035.558,47)	(196.035.558,47)
2032	291.513.696,86	91.323.519,15	4.113.403,19	(196.076.774,52)	(196.076.774,52)
2033	308.079.046,76	91.708.342,57	4.252.851,79	(212.117.852,40)	(212.117.852,40)
2034	307.556.444,91	92.057.187,38	4.558.374,97	(210.940.882,55)	(210.940.882,55)
2035	308.818.359,99	92.404.710,47	4.871.272,83	(211.542.376,70)	(211.542.376,70)
2036	309.562.981,00	92.746.198,67	5.309.967,64	(211.506.814,69)	(211.506.814,69)
2037	310.256.387,68	92.999.281,69	5.722.414,30	(211.534.691,69)	(211.534.691,69)
2038	314.604.646,65	93.220.103,00	6.335.030,42	(215.049.513,22)	(215.049.513,22)
2039	318.337.293,16	93.410.406,19	6.831.860,79	(218.095.026,18)	(218.095.026,18)
2040	334.943.368,05	93.573.129,03	7.201.666,69	(234.168.572,32)	(234.168.572,32)
2041	333.543.188,04	93.706.022,21	7.539.193,07	(232.297.972,76)	(232.297.972,76)
2042	333.548.567,96	93.807.999,76	7.732.007,34	(232.008.560,87)	(232.008.560,87)
2043	330.883.247,49	93.881.043,65	7.821.394,27	(229.180.809,57)	(229.180.809,57)
2044	340.519.099,23	93.929.754,30	7.880.318,56	(238.709.026,37)	(238.709.026,37)
2045	338.608.920,52	93.954.852,98	7.820.731,61	(236.833.335,94)	(236.833.335,94)
2046	333.392.499,03	93.958.674,51	7.737.985,13	(231.695.839,39)	(231.695.839,39)
2047	326.040.689,43	93.943.391,72	7.637.217,63	(224.460.080,07)	(224.460.080,07)
2048	319.347.059,25	93.959.597,39	7.524.099,04	(217.863.362,82)	(217.863.362,82)
2049	311.564.277,41	93.948.168,14	7.400.135,62	(210.215.973,65)	(210.215.973,65)
2050	303.179.993,09	93.919.140,63	7.264.920,28	(201.995.932,19)	(201.995.932,19)
2051	295.388.856,45	93.932.576,23	7.118.139,59	(194.338.140,63)	(194.338.140,63)
2052	286.958.097,51	93.933.879,59	6.959.589,07	(186.064.628,84)	(186.064.628,84)
2053	284.877.669,21	93.999.152,41	6.789.207,69	(184.089.309,11)	(184.089.309,11)
2054	281.031.712,17	94.095.824,70	6.607.035,46	(180.328.852,01)	(180.328.852,01)
2055	275.208.409,17	94.192.104,84	6.413.248,36	(174.603.055,97)	(174.603.055,97)
2056	272.567.780,00	94.234.935,33	6.208.117,21	(172.124.727,46)	(172.124.727,46)
2057	268.031.598,21	94.310.823,68	5.992.035,82	(167.728.738,71)	(167.728.738,71)
2058	269.864.923,50	94.432.972,27	5.765.497,61	(169.666.453,63)	(169.666.453,63)
2059	273.069.663,02	94.574.382,54	5.529.195,15	(172.966.085,33)	(172.966.085,33)
2060	274.179.771,55	94.765.162,22	5.283.972,93	(174.130.636,40)	(174.130.636,40)
2061	267.641.187,08	95.050.670,61	5.030.827,58	(167.559.688,89)	(167.559.688,89)
2062	260.982.127,85	95.341.448,25	4.770.954,17	(160.869.725,43)	(160.869.725,43)
2063	259.591.569,82	95.830.767,59	4.505.745,36	(158.955.056,87)	(158.955.056,87)
2064	252.579.712,89	96.219.945,90	4.236.753,57	(152.123.013,41)	(152.123.013,41)
2065	247.391.073,50	96.689.773,60	3.965.599,34	(146.735.700,56)	(146.735.700,56)
2066	247.806.922,25	97.215.553,03	3.694.028,60	(146.897.340,62)	(146.897.340,62)
2067	243.351.032,49	97.807.144,43	3.423.810,32	(142.120.077,73)	(142.120.077,73)
2068	256.843.907,99	98.495.498,37	3.156.739,82	(155.191.669,79)	(155.191.669,79)
2069	253.026.191,61	99.235.351,49	2.894.577,13	(150.896.262,99)	(150.896.262,99)

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2070	254.994.482,25	100.168.255,41	2.638.971,46	(152.187.255,39)	(152.187.255,39)
2071	252.782.315,48	100.968.402,56	2.391.420,10	(149.422.492,82)	(149.422.492,82)
2072	251.902.896,60	101.836.740,52	2.153.222,74	(147.912.933,33)	(147.912.933,33)
2073	255.402.157,20	102.722.078,58	1.925.454,64	(150.754.623,99)	(150.754.623,99)
2074	261.989.883,16	103.778.522,25	1.709.027,57	(156.502.333,34)	(156.502.333,34)
2075	282.197.030,99	104.746.283,08	1.504.744,68	(175.946.003,23)	(175.946.003,23)
2076	280.503.398,59	105.710.301,03	1.313.238,96	(173.479.858,59)	(173.479.858,59)
2077	280.799.059,86	106.679.555,53	1.134.935,77	(172.984.568,57)	(172.984.568,57)
2078	278.472.222,81	107.669.875,98	970.156,61	(169.832.190,22)	(169.832.190,22)
2079	291.884.469,22	108.677.956,56	819.162,20	(182.387.350,47)	(182.387.350,47)
2080	291.545.609,61	109.700.073,30	682.175,52	(181.163.360,79)	(181.163.360,79)
2081	287.657.902,02	110.734.499,95	559.379,08	(176.364.022,99)	(176.364.022,99)
2082	281.721.738,54	111.784.841,55	450.887,00	(169.486.009,99)	(169.486.009,99)
2083	275.892.651,17	112.844.377,77	356.691,87	(162.691.581,53)	(162.691.581,53)
2084	271.428.194,93	113.969.350,59	276.571,89	(157.182.272,46)	(157.182.272,46)
2085	266.461.879,02	115.086.750,41	209.985,32	(151.165.143,29)	(151.165.143,29)
2086	261.050.848,61	116.197.222,12	156.041,93	(144.697.584,56)	(144.697.584,56)
2087	256.949.287,03	117.352.599,52	113.555,46	(139.483.132,06)	(139.483.132,06)
2088	252.281.510,95	118.498.928,79	81.081,49	(133.701.500,67)	(133.701.500,67)
2089	255.190.833,08	119.713.088,89	56.972,01	(135.420.772,18)	(135.420.772,18)
2090	256.496.521,71	120.953.585,34	39.532,10	(135.503.404,27)	(135.503.404,27)
2091	255.616.019,21	122.188.844,28	27.201,42	(133.399.973,51)	(133.399.973,51)
2092	257.377.340,75	123.363.415,33	18.648,69	(133.995.276,73)	(133.995.276,73)

ANEXO III

PROJEÇÕES ATUARIAIS

FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS–PLANO DE AMORTIZAÇÃO SUGERIDO

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2018	226.763.470,54	176.675.351,61	981.919,31	(49.106.199,62)	(49.106.199,62)
2019	230.230.184,55	229.548.794,60	1.361.686,15	680.296,21	680.296,21
2020	231.138.621,24	231.592.497,15	1.558.769,78	2.012.645,69	2.733.759,67
2021	239.803.662,37	234.358.155,41	2.043.319,81	(3.402.187,16)	(504.401,90)
2022	243.571.788,79	236.503.015,22	2.341.315,28	(4.727.458,29)	(4.727.458,29)
2023	254.976.565,52	239.045.463,10	2.705.673,16	(13.225.429,26)	(13.225.429,26)
2024	267.833.169,25	241.530.133,02	2.815.524,18	(23.487.512,05)	(23.487.512,05)
2025	277.695.897,56	243.824.527,44	2.907.112,23	(30.964.257,89)	(30.964.257,89)
2026	278.132.600,64	245.966.957,00	3.014.484,18	(29.151.159,46)	(29.151.159,46)
2027	280.390.919,85	248.405.988,70	3.190.607,72	(28.794.323,43)	(28.794.323,43)
2028	282.759.005,27	250.469.815,36	3.384.399,71	(28.904.790,20)	(28.904.790,20)
2029	283.311.964,86	252.595.889,77	3.632.518,40	(27.083.556,69)	(27.083.556,69)
2030	284.567.283,11	254.748.857,73	3.867.004,11	(25.951.421,26)	(25.951.421,26)
2031	290.932.886,89	256.891.653,33	3.971.996,09	(30.069.237,47)	(30.069.237,47)
2032	291.513.696,86	258.949.504,15	4.113.403,19	(28.450.789,52)	(28.450.789,52)
2033	308.079.046,76	261.010.586,57	4.252.851,79	(42.815.608,40)	(42.815.608,40)
2034	307.556.444,91	263.052.454,38	4.558.374,97	(39.945.615,55)	(39.945.615,55)
2035	308.818.359,99	265.109.929,47	4.871.272,83	(38.837.157,70)	(38.837.157,70)
2036	309.562.981,00	267.178.470,67	5.309.967,64	(37.074.542,69)	(37.074.542,69)
2037	310.256.387,68	269.175.875,69	5.722.414,30	(35.358.097,69)	(35.358.097,69)
2038	314.604.646,65	271.158.463,00	6.335.030,42	(37.111.153,22)	(37.111.153,22)
2039	318.337.293,16	273.128.150,19	6.831.860,79	(38.377.282,18)	(38.377.282,18)
2040	334.943.368,05	275.088.050,03	7.201.666,69	(52.653.651,32)	(52.653.651,32)
2041	333.543.188,04	277.036.093,21	7.539.193,07	(48.967.901,76)	(48.967.901,76)
2042	333.548.567,96	278.971.370,76	7.732.007,34	(46.845.189,87)	(46.845.189,87)
2043	330.883.247,49	280.896.048,65	7.821.394,27	(42.165.804,57)	(42.165.804,57)
2044	340.519.099,23	282.814.909,30	7.880.318,56	(49.823.871,37)	(49.823.871,37)
2045	338.608.920,52	284.728.859,98	7.820.731,61	(46.059.328,94)	(46.059.328,94)
2046	333.392.499,03	286.640.421,51	7.737.985,13	(39.014.092,39)	(39.014.092,39)
2047	326.040.689,43	288.551.955,72	7.637.217,63	(29.851.516,07)	(29.851.516,07)
2048	319.347.059,25	290.514.247,39	7.524.099,04	(21.308.712,82)	(21.308.712,82)
2049	311.564.277,41	292.468.364,14	7.400.135,62	(11.695.777,65)	(11.695.777,65)
2050	303.179.993,09	294.424.538,63	7.264.920,28	(1.490.534,19)	(1.490.534,19)
2051	295.388.856,45	296.443.028,23	7.118.139,59	8.172.311,37	8.172.311,37
2052	286.958.097,51	298.469.436,59	6.959.589,07	18.470.928,16	27.133.578,21
2053	284.877.669,21	93.999.152,41	6.789.207,69	(184.089.309,11)	(155.327.716,21)
2054	281.031.712,17	94.095.824,70	6.607.035,46	(180.328.852,01)	(180.328.852,01)
2055	275.208.409,17	94.192.104,84	6.413.248,36	(174.603.055,97)	(174.603.055,97)
2056	272.567.780,00	94.234.935,33	6.208.117,21	(172.124.727,46)	(172.124.727,46)
2057	268.031.598,21	94.310.823,68	5.992.035,82	(167.728.738,71)	(167.728.738,71)
2058	269.864.923,50	94.432.972,27	5.765.497,61	(169.666.453,63)	(169.666.453,63)
2059	273.069.663,02	94.574.382,54	5.529.195,15	(172.966.085,33)	(172.966.085,33)
2060	274.179.771,55	94.765.162,22	5.283.972,93	(174.130.636,40)	(174.130.636,40)
2061	267.641.187,08	95.050.670,61	5.030.827,58	(167.559.688,89)	(167.559.688,89)
2062	260.982.127,85	95.341.448,25	4.770.954,17	(160.869.725,43)	(160.869.725,43)
2063	259.291.569,82	95.830.767,59	4.505.745,36	(158.955.056,87)	(158.955.056,87)
2064	252.579.712,89	96.219.945,90	4.236.753,57	(152.123.013,41)	(152.123.013,41)
2065	247.391.073,50	96.689.773,60	3.965.599,34	(146.735.700,56)	(146.735.700,56)
2066	247.806.922,25	97.215.553,03	3.694.028,60	(146.897.340,62)	(146.897.340,62)
2067	243.351.032,49	97.807.144,43	3.423.810,32	(142.120.077,73)	(142.120.077,73)
2068	256.843.907,99	98.495.498,37	3.156.739,82	(155.191.669,79)	(155.191.669,79)
2069	253.026.191,61	99.235.351,49	2.894.577,13	(150.896.262,99)	(150.896.262,99)

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2070	254.994.482,25	100.168.255,41	2.638.971,46	(152.187.255,39)	(152.187.255,39)
2071	252.782.315,48	100.968.402,56	2.391.420,10	(149.422.492,82)	(149.422.492,82)
2072	251.902.896,60	101.836.740,52	2.153.222,74	(147.912.933,33)	(147.912.933,33)
2073	255.402.157,20	102.722.078,58	1.925.454,64	(150.754.623,99)	(150.754.623,99)
2074	261.989.883,16	103.778.522,25	1.709.027,57	(156.502.333,34)	(156.502.333,34)
2075	282.197.030,99	104.746.283,08	1.504.744,68	(175.946.003,23)	(175.946.003,23)
2076	280.503.398,59	105.710.301,03	1.313.238,96	(173.479.858,59)	(173.479.858,59)
2077	280.799.059,86	106.679.555,53	1.134.935,77	(172.984.568,57)	(172.984.568,57)
2078	278.472.222,81	107.669.875,98	970.156,61	(169.832.190,22)	(169.832.190,22)
2079	291.884.469,22	108.677.956,56	819.162,20	(182.387.350,47)	(182.387.350,47)
2080	291.545.609,61	109.700.073,30	682.175,52	(181.163.360,79)	(181.163.360,79)
2081	287.657.902,02	110.734.499,95	559.379,08	(176.364.022,99)	(176.364.022,99)
2082	281.721.738,54	111.784.841,55	450.887,00	(169.486.009,99)	(169.486.009,99)
2083	275.892.651,17	112.844.377,77	356.691,87	(162.691.581,53)	(162.691.581,53)
2084	271.428.194,93	113.969.350,59	276.571,89	(157.182.272,46)	(157.182.272,46)
2085	266.461.879,02	115.086.750,41	209.985,32	(151.165.143,29)	(151.165.143,29)
2086	261.050.848,61	116.197.222,12	156.041,93	(144.697.584,56)	(144.697.584,56)
2087	256.949.287,03	117.352.599,52	113.555,46	(139.483.132,06)	(139.483.132,06)
2088	252.281.510,95	118.498.928,79	81.081,49	(133.701.500,67)	(133.701.500,67)
2089	255.190.833,08	119.713.088,89	56.972,01	(135.420.772,18)	(135.420.772,18)
2090	256.496.521,71	120.953.585,34	39.532,10	(135.503.404,27)	(135.503.404,27)
2091	255.616.019,21	122.188.844,28	27.201,42	(133.399.973,51)	(133.399.973,51)
2092	257.377.340,75	123.363.415,33	18.648,69	(133.995.276,73)	(133.995.276,73)

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF

ESTADO DO ACRE- MILITARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS MILITARES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 A 2092
PLANO DE CUSTEIO ATUAL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	82.351.695,92	226.763.470,54	(144.411.774,62)	(144.411.774,62)
2019	83.623.797,76	230.230.184,55	(146.606.386,79)	(146.606.386,79)
2020	84.391.716,93	231.138.621,24	(146.746.904,31)	(146.746.904,31)
2021	86.154.329,22	239.803.662,37	(153.649.333,16)	(153.649.333,16)
2022	87.094.713,50	243.571.788,79	(156.477.075,29)	(156.477.075,29)
2023	88.484.023,25	254.976.565,52	(166.492.542,26)	(166.492.542,26)
2024	89.545.873,20	267.833.169,25	(178.287.296,05)	(178.287.296,05)
2025	90.383.857,67	277.695.897,56	(187.312.039,89)	(187.312.039,89)
2026	91.070.181,18	278.132.600,64	(187.062.419,46)	(187.062.419,46)
2027	92.106.223,42	280.390.919,85	(188.284.696,43)	(188.284.696,43)
2028	92.768.939,07	282.759.005,27	(189.990.066,20)	(189.990.066,20)
2029	93.532.279,17	283.311.964,86	(189.779.685,69)	(189.779.685,69)
2030	94.292.771,84	284.567.283,11	(190.274.511,26)	(190.274.511,26)
2031	94.897.328,42	290.932.886,89	(196.035.558,47)	(196.035.558,47)
2032	95.436.922,34	291.513.696,86	(196.076.774,52)	(196.076.774,52)
2033	95.961.194,36	308.079.046,76	(212.117.852,40)	(212.117.852,40)
2034	96.615.562,36	307.556.444,91	(210.940.882,55)	(210.940.882,55)
2035	97.275.983,30	308.818.359,99	(211.542.376,70)	(211.542.376,70)
2036	98.056.166,30	309.562.981,00	(211.506.814,69)	(211.506.814,69)
2037	98.721.695,99	310.256.387,68	(211.534.691,69)	(211.534.691,69)
2038	99.555.133,43	314.604.646,65	(215.049.513,22)	(215.049.513,22)
2039	100.242.266,99	318.337.293,16	(218.095.026,18)	(218.095.026,18)
2040	100.774.795,72	334.943.368,05	(234.168.572,32)	(234.168.572,32)
2041	101.245.215,28	333.543.188,04	(232.297.972,76)	(232.297.972,76)
2042	101.540.007,10	333.548.567,96	(232.008.560,87)	(232.008.560,87)
2043	101.702.437,93	330.883.247,49	(229.180.809,57)	(229.180.809,57)
2044	101.810.072,86	340.519.099,23	(238.709.026,37)	(238.709.026,37)
2045	101.775.584,59	338.608.920,52	(236.833.335,94)	(236.833.335,94)
2046	101.696.659,64	333.392.499,03	(231.695.839,39)	(231.695.839,39)
2047	101.580.609,36	326.040.689,43	(224.460.080,07)	(224.460.080,07)
2048	101.483.696,42	319.347.059,25	(217.863.362,82)	(217.863.362,82)
2049	101.348.303,76	311.564.277,41	(210.215.973,65)	(210.215.973,65)
2050	101.184.060,91	303.179.993,09	(201.995.932,19)	(201.995.932,19)
2051	101.050.715,82	295.388.856,45	(194.338.140,63)	(194.338.140,63)
2052	100.893.468,66	286.958.097,51	(186.064.628,84)	(186.064.628,84)
2053	100.788.360,10	284.877.669,21	(184.089.309,11)	(184.089.309,11)
2054	100.702.860,16	281.031.712,17	(180.328.852,01)	(180.328.852,01)
2055	100.605.353,20	275.208.409,17	(174.603.055,97)	(174.603.055,97)
2056	100.443.052,54	272.567.780,00	(172.124.727,46)	(172.124.727,46)
2057	100.302.859,49	268.031.598,21	(167.728.738,71)	(167.728.738,71)
2058	100.198.469,88	269.864.923,50	(169.666.453,63)	(169.666.453,63)
2059	100.103.577,69	273.069.663,02	(172.966.085,33)	(172.966.085,33)

ESTADO DO ACRE – MILITARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS MILITARES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 A 2092
PLANO DE CUSTEIO ATUAL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2060	100.049.135,15	274.179.771,55	(174.130.636,40)	(174.130.636,40)
2061	100.081.498,19	267.641.187,08	(167.559.688,89)	(167.559.688,89)
2062	100.112.402,42	260.982.127,85	(160.869.725,43)	(160.869.725,43)
2063	100.336.512,95	259.291.569,82	(158.955.056,87)	(158.955.056,87)
2064	100.456.699,48	252.579.712,89	(152.123.013,41)	(152.123.013,41)
2065	100.655.372,94	247.391.073,50	(146.735.700,56)	(146.735.700,56)
2066	100.909.581,63	247.806.922,25	(146.897.340,62)	(146.897.340,62)
2067	101.230.954,76	243.351.032,49	(142.120.077,73)	(142.120.077,73)
2068	101.652.238,19	256.843.907,99	(155.191.669,79)	(155.191.669,79)
2069	102.129.928,62	253.026.191,61	(150.896.262,99)	(150.896.262,99)
2070	102.807.226,87	254.994.482,25	(152.187.255,39)	(152.187.255,39)
2071	103.359.822,66	252.782.315,48	(149.422.492,82)	(149.422.492,82)
2072	103.989.963,27	251.902.896,60	(147.912.933,33)	(147.912.933,33)
2073	104.647.533,22	255.402.157,20	(150.754.623,99)	(150.754.623,99)
2074	105.487.549,82	261.989.883,16	(156.502.333,34)	(156.502.333,34)
2075	106.251.027,76	282.197.030,99	(175.946.003,23)	(175.946.003,23)
2076	107.023.540,00	280.503.398,59	(173.479.858,59)	(173.479.858,59)
2077	107.814.491,29	280.799.059,86	(172.984.568,57)	(172.984.568,57)
2078	108.640.032,59	278.472.222,81	(169.832.190,22)	(169.832.190,22)
2079	109.497.118,75	291.884.469,22	(182.387.350,47)	(182.387.350,47)
2080	110.382.248,82	291.545.609,61	(181.163.360,79)	(181.163.360,79)
2081	111.293.879,04	287.657.902,02	(176.364.022,99)	(176.364.022,99)
2082	112.235.728,55	281.721.738,54	(169.486.009,99)	(169.486.009,99)
2083	113.201.069,64	275.892.651,17	(162.691.581,53)	(162.691.581,53)
2084	114.245.922,48	271.428.194,93	(157.182.272,46)	(157.182.272,46)
2085	115.296.735,74	266.461.879,02	(151.165.143,29)	(151.165.143,29)
2086	116.353.264,05	261.050.848,61	(144.697.584,56)	(144.697.584,56)
2087	117.466.154,98	256.949.287,03	(139.483.132,06)	(139.483.132,06)
2088	118.580.010,28	252.281.510,95	(133.701.500,67)	(133.701.500,67)
2089	119.770.060,90	255.190.833,08	(135.420.772,18)	(135.420.772,18)
2090	120.993.117,44	256.496.521,71	(135.503.404,27)	(135.503.404,27)
2091	122.216.045,70	255.616.019,21	(133.399.973,51)	(133.399.973,51)
2092	123.382.064,02	257.377.340,75	(133.995.276,73)	(133.995.276,73)

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Fazenda (MF).

(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2015; b) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; c) crescimento real de salários: 1,00% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 6% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: a quantidade de servidores ativos se manterá constante ao longo do período de projeção; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: cônjuge feminino três anos mais jovem e dois filhos com diferença de idade de 22 e 24 anos para a idade da mãe; i) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,980; j) inflação anual estimada: 0%; k) taxa de rotatividade: 0% a.a..

(3) Massa salarial mensal: R\$ 15.786.224,25.

(4) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 38; inativos - 56 e pensionistas - 36.

ESTADO DO ACRE – MILITARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS MILITARES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 A 2092

PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	177.657.270,92	226.763.470,54	(49.106.199,62)	(49.106.199,62)
2019	230.910.480,76	230.230.184,55	680.296,21	680.296,21
2020	233.192.084,70	231.138.621,24	2.053.463,46	2.733.759,67
2021	236.565.500,80	239.803.662,37	(3.238.161,58)	(504.401,90)
2022	238.844.330,50	243.571.788,79	(4.727.458,29)	(4.727.458,29)
2023	241.751.136,25	254.976.565,52	(13.225.429,26)	(13.225.429,26)
2024	244.345.657,20	267.833.169,25	(23.487.512,05)	(23.487.512,05)
2025	246.731.639,67	277.695.897,56	(30.964.257,89)	(30.964.257,89)
2026	248.981.441,18	278.132.600,64	(29.151.159,46)	(29.151.159,46)
2027	251.596.596,42	280.390.919,85	(28.794.323,43)	(28.794.323,43)
2028	253.854.215,07	282.759.005,27	(28.904.790,20)	(28.904.790,20)
2029	256.228.408,17	283.311.964,86	(27.083.556,69)	(27.083.556,69)
2030	258.615.861,84	284.567.283,11	(25.951.421,26)	(25.951.421,26)
2031	260.863.649,42	290.932.886,89	(30.069.237,47)	(30.069.237,47)
2032	263.062.907,34	291.513.696,86	(28.450.789,52)	(28.450.789,52)
2033	265.263.438,36	308.079.046,76	(42.815.608,40)	(42.815.608,40)
2034	267.610.829,36	307.556.444,91	(39.945.615,55)	(39.945.615,55)
2035	269.981.202,30	308.818.359,99	(38.837.157,70)	(38.837.157,70)
2036	272.488.438,30	309.562.981,00	(37.074.542,69)	(37.074.542,69)
2037	274.898.289,99	310.256.387,68	(35.358.097,69)	(35.358.097,69)
2038	277.493.493,43	314.604.646,65	(37.111.153,22)	(37.111.153,22)
2039	279.960.010,99	318.337.293,16	(38.377.282,18)	(38.377.282,18)
2040	282.289.716,72	334.943.368,05	(52.653.651,32)	(52.653.651,32)
2041	284.575.286,28	333.543.188,04	(48.967.901,76)	(48.967.901,76)
2042	286.703.378,10	333.548.567,96	(46.845.189,87)	(46.845.189,87)
2043	288.717.442,93	330.883.247,49	(42.165.804,57)	(42.165.804,57)
2044	290.695.227,86	340.519.099,23	(49.823.871,37)	(49.823.871,37)
2045	292.549.591,59	338.608.920,52	(46.059.328,94)	(46.059.328,94)
2046	294.378.406,64	333.392.499,03	(39.014.092,39)	(39.014.092,39)
2047	296.189.173,36	326.040.689,43	(29.851.516,07)	(29.851.516,07)
2048	298.038.346,42	319.347.059,25	(21.308.712,82)	(21.308.712,82)
2049	299.868.499,76	311.564.277,41	(11.695.777,65)	(11.695.777,65)
2050	301.689.458,91	303.179.993,09	(1.490.534,19)	(1.490.534,19)
2051	303.561.167,82	295.388.856,45	8.172.311,37	8.172.311,37
2052	305.919.364,34	286.958.097,51	18.961.266,84	27.133.578,21
2053	102.416.374,79	284.877.669,21	(182.461.294,42)	(155.327.716,21)
2054	100.702.860,16	281.031.712,17	(180.328.852,01)	(180.328.852,01)
2055	100.605.353,20	275.208.409,17	(174.603.055,97)	(174.603.055,97)
2056	100.443.052,54	272.567.780,00	(172.124.727,46)	(172.124.727,46)
2057	100.302.859,49	268.031.598,21	(167.728.738,71)	(167.728.738,71)
2058	100.198.469,88	269.864.923,50	(169.666.453,63)	(169.666.453,63)
2059	100.103.577,69	273.069.663,02	(172.966.085,33)	(172.966.085,33)
2060	100.049.135,15	274.179.771,55	(174.130.636,40)	(174.130.636,40)

ESTADO DO ACRE – MILITARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS MILITARES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 A 2092

PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2061	100.081.498,19	267.641.187,08	(167.559.688,89)	(167.559.688,89)
2062	100.112.402,42	260.982.127,85	(160.869.725,43)	(160.869.725,43)
2063	100.336.512,95	259.291.569,82	(158.955.056,87)	(158.955.056,87)
2064	100.456.699,48	252.579.712,89	(152.123.013,41)	(152.123.013,41)
2065	100.655.372,94	247.391.073,50	(146.735.700,56)	(146.735.700,56)
2066	100.909.581,63	247.806.922,25	(146.897.340,62)	(146.897.340,62)
2067	101.230.954,76	243.351.032,49	(142.120.077,73)	(142.120.077,73)
2068	101.652.238,19	256.843.907,99	(155.191.669,79)	(155.191.669,79)
2069	102.129.928,62	253.026.191,61	(150.896.262,99)	(150.896.262,99)
2070	102.807.226,87	254.994.482,25	(152.187.255,39)	(152.187.255,39)
2071	103.359.822,66	252.782.315,48	(149.422.492,82)	(149.422.492,82)
2072	103.989.963,27	251.902.896,60	(147.912.933,33)	(147.912.933,33)
2073	104.647.533,22	255.402.157,20	(150.754.623,99)	(150.754.623,99)
2074	105.487.549,82	261.989.883,16	(156.502.333,34)	(156.502.333,34)
2075	106.251.027,76	282.197.030,99	(175.946.003,23)	(175.946.003,23)
2076	107.023.540,00	280.503.398,59	(173.479.858,59)	(173.479.858,59)
2077	107.814.491,29	280.799.059,86	(172.984.568,57)	(172.984.568,57)
2078	108.640.032,59	278.472.222,81	(169.832.190,22)	(169.832.190,22)
2079	109.497.118,75	291.884.469,22	(182.387.350,47)	(182.387.350,47)
2080	110.382.248,82	291.545.609,61	(181.163.360,79)	(181.163.360,79)
2081	111.293.879,04	287.657.902,02	(176.364.022,99)	(176.364.022,99)
2082	112.235.728,55	281.721.738,54	(169.486.009,99)	(169.486.009,99)
2083	113.201.069,64	275.892.651,17	(162.691.581,53)	(162.691.581,53)
2084	114.245.922,48	271.428.194,93	(157.182.272,46)	(157.182.272,46)
2085	115.296.735,74	266.461.879,02	(151.165.143,29)	(151.165.143,29)
2086	116.353.264,05	261.050.848,61	(144.697.584,56)	(144.697.584,56)
2087	117.466.154,98	256.949.287,03	(139.483.132,06)	(139.483.132,06)
2088	118.580.010,28	252.281.510,95	(133.701.500,67)	(133.701.500,67)
2089	119.770.060,90	255.190.833,08	(135.420.772,18)	(135.420.772,18)
2090	120.993.117,44	256.496.521,71	(135.503.404,27)	(135.503.404,27)
2091	122.216.045,70	255.616.019,21	(133.399.973,51)	(133.399.973,51)
2092	123.382.064,02	257.377.340,75	(133.995.276,73)	(133.995.276,73)

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Fazenda (MF).

(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2015; b) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; c) crescimento real de salários: 1,00% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 6% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: a quantidade de servidores ativos se manterá constante ao longo do período de projeção; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: cônjuge feminino três anos mais jovem e dois filhos com diferença de idade de 22 e 24 anos para a idade da mãe; i) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,980; j) inflação anual estimada: 0%; k) taxa de rotatividade: 0% a.a..

(3) Massa salarial mensal: R\$ 15.786.224,25.

(4) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 38; inativos - 56 e pensionistas - 36.

ANEXO V

**CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES
MATEMÁTICAS**

DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS CONSIDERANDO-SE A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO NORMAL

CÓDIGO	CONTA	VALOR EM R\$
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	3.374.978.261,95
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	2.582.235.213,40
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPM	2.852.111.603,54
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPM	134.938.195,07
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPM	117.388.384,43
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPM	17.549.810,64
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPM	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPM	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	792.743.048,55
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPM	1.279.259.410,58
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPM	211.427.454,51
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPM	211.427.454,51
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPM	63.661.453,01
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-

DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS CONSIDERANDO-SE A ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO NORMAL E DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT PREVISTAS NO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PROPOSTO NESTA REAVALIAÇÃO ATUARIAL

CÓDIGO	CONTA	VALOR EM R\$
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	2.582.235.213,40
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPM	2.852.111.603,54
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPM	134.938.195,07
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPM	117.388.384,43
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPM	17.549.810,64
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPM	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPM	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	792.743.048,55
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPM	1.279.259.410,58
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPM	211.427.454,51
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPM	211.427.454,51
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPM	63.661.453,01
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	3.374.978.261,95
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	3.374.978.261,95